SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 11 de Maio de 2011 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO III | Nº 0482

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DA CÂMARA
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 004/2010

CONTRATO N.º 004/2010 – PROCESSO N.º 31/2010 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2010 - PARTES: 1. CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA – CNPJ 19.053.594/0001-27- Contrante. **ASSUMPÇÃO APRESENTAÇÕES COMERCIAIS E ASSESSORIA LTDA –NOME FANTASIA: RED CONSULT – CNPJ – 55.061.055/0001-01. OBJETO:** Prestação de serviços especializados na área de informática, para implantação do sistema livre na área de informática, E-Cidade, disponibilizado pelo Ministério do Planejamento, incluindo a migração e/ou reprocessamento de dados das bases de dados dos sistemas atualmente em uso pela Câmara ou dos documentos de origem dos referidos dados, adaptação do software às necessidades da Câmara e treinamento de pessoal para a utilização do sistema, conforme especificações e características mínimas constantes dos anexos deste instrumento. **FUNDAMENTO LEGAL:** Decisão exarada nos autos do Processo Administrativo n.º 001/2011, com base no Art. 78, incisos I, II, III e VI, c/c Art. 79, inc. I, todos da Lei Federal n.º8.666/93 e Cláusula Décima, inciso I do Contrato n.º 004/2010. **PENALIDADE APLICADA:** Suspensão de participar em qualquer licitação promovida por órgãos públicos do Município de Itapeva – MG, pelo prazo de 2 (dois) anos, bem como impedimento de contratar com o Município pelo mesmo prazo (Art. 87, inc. III da Lei Federal n.º 8.666/93)

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:10B2C078

SECRETARIA DA CÂMARA
PORTARIA N.º 20, DE 09 DE MAIO DE 2.011

PORTARIA Nº 20, DE 09 DE MAIO DE 2011.

ALTERA DISPOSITIVO DA PORTARIA N.º 1, DE 03 DE JANEIRO DE 2.011.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Jurandir Cesário Bezerra, no exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no §5º do art. 147 da Resolução n.° 003, de 12 de maio de 2.003 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva - acrescentado pela Resolução n.º 010, de 13 de dezembro de 2.005, **RESOLVE:**

Art. 1º. O inciso V do Art. 1º da Portaria n.º 1, de 03 de janeiro de 2.011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 1º.** .....
.....
V - Junho: dias 08 e 15
....." (NR)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CESÁRIO BEZERRA
Presidente da Mesa

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:9ACCD747

SECRETARIA DA CÂMARA
REQUERIMENTO N.º 22/2011- DECISÃO

Requerimento n.º 22/2011
Autor: Vereador Gustavo Biagione Ribeiro

DECISÃO: "**INDEFIRO** o pedido de extração de cópias nos termos em que foi requerido, ficando, ressalvado, contudo, o direito do edil requerente em ter vista aos documentos no interior desta Casa Legislativa."

JURANDIR CESÁRIO BEZERRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:41271AC5

SECRETARIA DA CÂMARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2011 - DECISÃO

PARTES: 1. CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA – CNPJ 19.053.594/0001-27. **ASSUMPÇÃO APRESENTAÇÕES COMERCIAIS E ASSESSORIA LTDA – NOME FANTASIA: RED CONSULT – CNPJ – 55.061.055/0001-01. DECISÃO:** Determinada a rescisão do contrato, com base no Art. 78, incisos I, II, III e VI, c/c Art. 79, inc. I, todos da Lei Federal n.º8.666/93 e Cláusula Décima, inciso I do Contrato n.º 004/2010. **PENALIDADE APLICADA:** Suspensão de participar em qualquer licitação promovida por órgãos públicos do Município de Itapeva – MG, pelo prazo de 2 (dois) anos, bem como impedimento de contratar com o Município pelo mesmo prazo (Art. 87, inc. III da Lei Federal n.º 8.666/93)

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:1CB7236E

SECRETARIA DA CÂMARA
PORTARIA N.º 19, DE 09 DE MAIO DE 2.011

PORTARIA Nº 19, DE 09 DE MAIO DE 2011.

REVOGA A PORTARIA N.º 46, DE 06 DE AGOSTO DE 2.009.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, senhor Jurandir Cesário Bezerra, em regular exercício de seu mandato e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria n.º 46, de 06 de agosto de 2.009.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

JURANDIR CESÁRIO BEZERRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:993CF761

SECRETARIA DA CÂMARA
ORDEM DO DIA PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11/05/2011

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

REQUERIMENTOS

Da Mesa Diretora, nº 32/2011 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requerer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária nº 020/2011, que "Revoga a Lei Municipal n.º 1.143, de 12 de julho de 2.010".

Nestes termos,
pede deferimento.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:1FA5006C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
PAL 006/2011 – PP 05/2011

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º22.057.194/0001-02, por intermédio do Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, PAL 006/2011 – PP 05/2011 menor preço por item, nos termos da Lei 8.666/93 e do Decreto Municipal Nº. 10/2006, para contratação de prestador de serviços de **FATURISTA** de Confecções Produção Ambulatorial PAB (Procedimentos Básicos) e FAE (Procedimentos Especializados), Confecções das AIH do Hospital, operador de Susfácil para geração de Nº de AIH, Urgência e Emergência Hospitalar e Agendamento de Cirurgia Letiva via Secretaria de Saúde , no dia 20/05/2011. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da Fundação na Rua Padre Pedro Heredes, s/n, São Francisco, CEP: 39.640-000. Maiores informações através do telefone 033 3737 1106 – (Selma ou Sellen).

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:D40BEEB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
PREGÃO PRESENCIAL 020/2011 – EDITAL 028/2011

O **MUNICÍPIO DE BERILO-MG**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ N.º 17.700.758/0001-35, torna público realização de licitação na modalidade **Pregão Presencial 020/2011 – Edital 028/2011,** menor preço p/ item, **Contratação de Palco, Sonorização e Iluminação para realização da Tradicional Festa de Maio 2011 nos dias 29 e 30/05/2011 no município de Berilo**. Abertura dia 25/05/2011 às 09:00 horas. Edital e inform: Fone (33) 3737-1172 ou através do e-mail: pmberilocompraslicitacoes@gmail.com.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:EF76E0BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2009

O Município de Berilo-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.700.758/0001-35 torna público que celebrou 4º Termo Aditivo ao Contrato 045/2009 – Contratado:GIUSEPPE FIGUEIRÓ ONNIS – Objeto: Alterar prazo do contrato. PAL 062/2009 TP 011/2009 – Serviços de pavimentação de ruas.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:87DE2E88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº. 084/09

Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X ROSEMEIRE DE FATIMA GOMES.*
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de locação de imóvel destinado a instalação da sede do Clube de Mães "Clarice R. Costa Machado".
Vigência: 05/05/2011 a 04/05/2012.

Cachoeira de Minas, 05 de maio de 2.011.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:DC9997B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
PREGÃO Nº. 031/11

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão nº. 031/11****. Tipo:* menor preço por item. *Objeto:* Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais, durante o exercício de 2011. As propostas serão recebidas até as 09hs00min do dia 23 de maio de 2011. O Edital será retirado exclusivamente na sala de Licitações do Município, localizada na Praça da Bandeira, nº. 276, no Bairro Centro –Paço Municipal. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333.

Cachoeira de Minas, 10 de maio de 2.011

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:1C97251C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/11

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão para Registro de Preços nº. 032/11. Tipo:*** menor preço por item. ***Objeto:*** Contratação de empresa para aquisição de medicamentos básicos para a Farmácia Básica do Município. As propostas serão recebidas até as 09hs00min do dia 24 de maio de 2011. O Edital será retirado exclusivamente na sala de Licitações do Município, localizada na Praça da Bandeira, nº. 276, no Bairro Centro – Paço Municipal. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333.

Cachoeira de Minas, 10 de maio de 2.011.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:89D997E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE HOMOLOGACAO

PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação do P.L Nº. 38/2011 – PP Nº. 35/2011. Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP, botijão com 13 KG, com fornecimento parcelado. Empresa vencedora: VAREJÃO DO NELSON LTDA, valor R$ 41,50.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:4E3DD7A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RETIFICAÇAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DE RETIFICAÇÃO. Objeto: Retifica – se o extrato da homologação do PL nº. 36/11 TP nº. 01/11, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução das obras de engenharia para a construção de quadra poliesportiva no Município, com recursos provenientes do Convênio SETOP nº. 1156/2010, publicada no dia 06/05/11. Empresa Vencedora CSL CONSTRUÇÕES LTDA, valor R$ 49.841,69.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:EF2B91C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1289/2011

" Regulamenta o Comércio Local e Ambulante durantea XI Festa do Vinho de 2011"

O PREFEITO DE CATAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento no artigo 12, XIX e XXI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar o comércio local e ambulantes na área e no entorno onde se realizará a Festa do Vinho do ano de 2011, nos dias 13 à 15 de Maio do corrente;

CONSIDERANDO, a necessidade de dar segurança, comodidade e conforto aos participantes da referida festa;

CONSIDERANDO, ainda, fundar as ações preventivas e corretivas em instrumento de ordem legal, REGULAMENTA, através do presente DECRETO, o seguinte:

Art. 1º - Fica proibida a utilização de copos e garrafas de vidros em todo espaço de realização da festa do vinho, aplicando-se tal proibição ao comércio local e a possíveis ambulantes em toda área delimitada ao público.

Parágrafo Primeiro: Os estabelecimentos comerciais já existentes e instalados dentro da área da festa, em hipótese alguma poderão desvirtuar o seu objeto, sob pena de advertência, multa e cassação do respectivo alvará de funcionamento.

Art. 2º - Fica proibida a atividade de comércio ambulante em toda área da Praça Monsenhor Mendes, bem como na Rua Monsenhor Barros até o nº 198, além da Rua São Miguel até o nº 121; Rua do Rosário, até o nº 46; Rua José Tomé, até o nº 48; e Rua do Santíssimo, até o nº 69.

Parágrafo Primeiro: Os expositores e vendedores de bijuterias, artesanato e atividades similares, ambulantes e comerciantes de outros produtos não incluídos na organização da Festa do Vinho, com exceção de bebidas e alimentos, deverão obrigatoriamente se estabelecer na Rua Augusto Franklin, abaixo do Posto da Polícia Militar, área destinada exclusivamente para este fim.

Parágrafo Segundo: Toda atividade comercial, seja qual for, deverá obrigatoriamente ser autorizada por ALVARÁ, onde constará especificadamente o objeto comercial.

Art. 3º – Ficam, igualmente proibidos, qualquer tipo de sonorização bem como a utilização de carros de som em toda área reservada para a Festa do Vinho de 2011, bem como em seu entorno, permitida tão somente para comunicação e som originários dos palcos oficiais da festa e inclusos na programação oficial da festa do vinho, repassada à Polícia Militar.

Art. 4º - Aquele que infringir as disposições deste Decreto será advertido pela autoridade fiscal ou policial e, na reincidência, se o caso, terá o alvará de funcionamento cassado e suspensas suas atividades durante a comemoração da XI Festa do Vinho/2011, sem prejuízo da aplicação de multas e demais penalidades previstas no Código Tributário Municipal ou na legislação municipal aplicável.

Art. 5º – A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, nomeará Seguranças como Fiscais para atuar durante a Festa do Vinho/2011, devendo os mesmos atuarem dentro das normas pré-estabelecidas, portando os crachás de identificação.

Art. 6º – Revogam-se às disposições em contrário, entrando este DECRETO em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 06 de maio de 2011

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

VÂNIA LÚCIA GOMES
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:87E46854

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE-MG - Torna publico o Extrato de Homologação e Contrato, referente ao **Pregão Presencial n°017/2011**. Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviços médico em atendimento ambulatorial no Centro de Saúde Cristo Rei e a apoio ao PSF. Contratado: **LAMARTINY MARTINS DOS SANTOS/ME** - CNPJ: 10.683.08/0001-80, valor total de **R$ 148.000,00**. Vigência de 08 meses.

ERALDO EUSTAQUIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Evangelista do Socorro
Código Identificador:3C6FB263

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG torna público, o Extrato de Homologação e Contrato – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2011**. O objeto é Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços reforma e soldagem em geral. Contratado: **MARCELO JORGE DUARTE** – CPF: 041.778.816-94, Valor total **R$ 4.950,50**.

ERALDO EUSTAQUIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Evangelista do Socorro
Código Identificador:346453DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2011**, tipo **MENOR PREÇO**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, e as condições do EDITAL. O objeto é a Aquisição de Material Gráfico, conforme especificações anexas ao edital. A sessão pública de julgamento será realizada na Sala de Licitações, situada na Rua João Luiz Rodrigues Soares, 101-Centro - Chapada do Norte – MG, no dia 23/05/2011, às 09h00min, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta.

JOSE DE OLIVEIRA FILHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Leandro Evangelista do Socorro
Código Identificador:5EE18C9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2011

LICITAÇÃO DESERTA

Aos 26 (dez) dias do mês de Abril do ano de dois mil e onze, a partir das 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, fizeram-se presentes a Presidente da CPL, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pelos Decretos Municipais n.º 002 e 003/2011, de 11 de Janeiro de 2011, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao pregão em epigrafe, cujo objeto é selecionar empresa para a **Aquisição de Materiais Gráficos, para atendimento as Secretariais Municipais**. No horário definido (09hs), o presidente da CPL deu como aberta a Seção Pública, para recebimento dos envelopes de possíveis interessados. Por não ter acudido empresas interessadas à licitação em epigrafe, declara-se "**LICITAÇÃO DESERTA**". Sala de Reuniões Comissão Permanente de Licitação, 26 de Abril de 2011.

JOSE DE OLIVEIRA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Evangelista do Socorro
Código Identificador:734F9D7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE-MG - Torna publico o Extrato de Homologação e Contrato, referente ao **Pregão Presencial n°015/2011**. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de fretes para diversas atividades. Contratados: **JOSE ADALTON DE SOUZA** – CPF: 053.748.606-23, valor total de **R$ 6.500,00; RENATO LOURENÇO SANTANA** – CPF: 767.135.206-34, valor total de **R$ 36.520,00; JAIME APARECIDO LEMOS AMARAL** – CPF: 270.208.658-60, valor total de **R$ 5.600,00**; **JOSE JOÃO ALVES SOARES** – CPF: 149.479.038-64, valor total de **R$ 10.800,00**; **MARCOS UILSON RODRIGUES** – CPF: 117.808.306-37, valor total de **R$ 11.600,00**; **SEBASTIÃO DO ROSARIO FERREIRA DE PASSOS** – CPF: 043.903.516-30, valor total de **R$ 11.600,00**; **SANDRO GOMES DOS SANTOS** – CPF: 83.195.988-69, valor total de **R$ 15.800,00**. Vigência de 06/05/2011 até 31/12/2011.

ERALDO EUSTAQUIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Evangelista do Socorro
Código Identificador:5E91A43A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA
DJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PL 0033/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA / MG - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 0007/2011. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINA E SUÍNA.**
Empresa vencedora:
JOÃO ROBERTO DE SOUZA – ME - CNPJ sob nº 03.157.354/0001-32
Cruzília, 01 de Abril de 2011.

Publicado por:
Elvira Bastos Arantes
Código Identificador:FB49134D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PL 0052/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA / MG - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 0016/2011. **OBJETO**: Prestação de serviços de confecção de impressos gráficos para atividades da secretaria municipal da saúde; administração; educação; desenvolvimento social e vigilância .
Empresas vencedoras:
27.740.877/0001-75
DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA
66.414.913/0001-62
HORIZONTE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
Cruzília, 06 de Maio de 2011.

Publicado por:
Elvira Bastos Arantes
Código Identificador:5B4ABCEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PL 0051/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA / MG - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 0015/2011. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO Á QUENTE (CBUQ) E EMULSÃO ASFÁLTICA (RR1C) E SERVIÇOS DE LIMPEZA, ENQUADRAMENTO, REGULARIZAÇÃO DE BASE, APLICAÇÃO DE CBUQ E RR1C NO PERÍMETRO URBANO EM LOCAIS DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COM ACOMPANHAMENTO DE ENGENHEIRO DO MUNICÍPIO.
Empresa vencedora:
CNPJ: 07.636.375/0001-91
CONSTRUTORA NIEMEYER LTDA
Cruzília, 02 de Maio de 2011

Publicado por:
Elvira Bastos Arantes
Código Identificador:D3C0C251

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PL 0050/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA / MG - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 0014/2011. **OBJETO**: Prestação de serviços de recapagem a frio dos pneus da frota da Prefeitura Municipal de Cruzília - MG.

Empresa vencedora:
06.150.567/0001-20
ACTUAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA
Cruzília, 19 de Abril de 2011.

Publicado por:
Elvira Bastos Arantes
Código Identificador:DF663A1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PL 0049/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA / MG - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 0013/2011. **OBJETO**: Aquisição de pneus, protetores, e câmaras de ar novos para substituição nos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Cruzília.
Empresa vencedora:
45.987.005/0110-41
COMERCIAL AUTOMOTIVA S/A
Cruzília, 19 de Abril de 2011.

Publicado por:
Elvira Bastos Arantes
Código Identificador:F63AA7A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PL 0044/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA / MG - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 0011/2011. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS PARA UNIFORMIZAR EQUIPE DE GARIS; PEDREIROS; SERVENTES; AGENTES DAS VIGILÂNCIAS E PSF's; PROFESSORES E ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES; FUNCIONÁRIOS DA PADARIA COMUNITÁRIA E COMPONENTES DA BANDA MUSICAL.
Empresa vencedora:
26.373.639/0001-06
ROZILAINE M. SOUZA DE SÁ
Cruzília, 12 de Abril de 2011.

Publicado por:
Elvira Bastos Arantes
Código Identificador:095C41E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PL 0039/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA / MG - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 0010/2011. **OBJETO**: Aquisição de pregos e madeiramento para feitio de estrutura; armação de obras; caixas de concreto; reparo/confecção de pontes e mata burros; e confecção de prateleiras para montagem de arquivos.

Empresas vencedoras:
03.001.808/0001-81
NILDO JOSE REZENDE PEREIRA
71.144.679/0001-30
SILVANA BASTOS ARANTES PEREIRA -ME
Cruzília, 30 de Março de 2011.

Publicado por:
Elvira Bastos Arantes
Código Identificador:85567B34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PL 0032/2011

ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PL 0032/2011 –
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA / MG - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2011. **OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO**, constante no Anexo I, parte integrante do Edital.
Empresa vencedora:
CNPJ :10.909.861/0001-40
COMERCIO DE GAS E AGUA ROBISON TOME LTDA
Cruzília, 16 de Março de 2011.

Publicado por:
Elvira Bastos Arantes
Código Identificador:1D1B91D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PL 0036/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA / MG - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 0009/2011. **OBJETO**: **: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS E COPIADORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SAÚDE; EDUCAÇÃO; DESENVOLVIMENTO SOCIAL; ADMINISTRAÇÃO GERAL; CULTURA, ESPORTE TURISMO E LAZER; e VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.**
Empresas vencedoras:
CNPJ: 03.228.849/0001-05 - INFOLOCK PEPELARIA E PRESENTES LTDA
CNPJ: 02.855.600/0001-67 - KALIPA PAPELARIA E PRESENTES LTDA
CNPJ : 65.095.531/0001-50 - LOGOS PAPELARIA LTDA-EPP
CNPJ: 03.134.867/0001-28 - MOEMA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 06.101.609/0001-33 - PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA
CNPJ: 07.802.695/0001-74 - RM2 COM. ARTIGOS DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA
Cruzília, 29 de Março de 2011.

Publicado por:
Elvira Bastos Arantes
Código Identificador:362A0722

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA
ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PL 0006/2011 –
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA / MG - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2011. **OBJETO**: **:** Aquisição de **Materiais de Limpeza e Higiene** de primeira qualidade, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Educação, Cultura, Assistência Social, Obras e Transportes, Vig. Sanitária e Epidemiológica conforme relação constante no Anexo I, parte integrante do Edital.

Empresas vencedoras:
INFOLOCK PEPELARIA E PRESENTES LTDA ME,
R N R V - COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA.
VERA LÚCIA PEREIRA MASSAFERA
Cruzília, 04 de Fevereiro de 2011.

Publicado por:
Elvira Bastos Arantes
Código Identificador:86241BE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA
ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PL 0005/2011 –
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA / MG - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2011. **OBJETO**: Aquisição de Gêneros alimentícios para merenda escolar; para creches municipais; cestas básicas; projeto pequeno artesão e eventos da administração, sendo produtos de primeira qualidade, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, conforme relação constante no Anexo I, parte integrante do Edital.
Empresas vencedoras:

11.175.793/0001-04 - R N R V - COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA
02.710.920/0001-29 - VERA LÚCIA PEREIRA MASSAFERA

Cruzília, 01 de Fevereiro de 2011.

Publicado por:
Elvira Bastos Arantes
Código Identificador:33C79BEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DATADA DE 10/05/2011

Retifica a publicação datada de 10/05/11 referente ao Contrato 88/11 passando a mesma a ter a seguinte redação: **Contrato 88/11 – P.E. 22A/11 -** fornecimento de areia média lavada - Vig. 09/05/2011 a 08/05/2012– vr. R$ 148.720,00 – data 03/05/2011 – parte Conspel Papel e Material de Construção Ltda-ME.
Retifica a publicação datada de 10/05/11 referente ao Contrato 89/11 passando a mesma a ter a seguinte redação: **Contrato 89/11 – P.P. 08/11 -** locação de barracas e tendas padronizadas para serem utilizadas durante a realização do Forró Beneficente de Curvelo – vig. 27/06/2011 a 11/07/2011 – vr. R$ 54.950,00 - data 03/05/2011 - parte Califfa Barracas e Coberturas Pirâmides Ltda-EPP.

Publicado por:
Graciélle Martins Sousa
Código Identificador:10973F5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 9937

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO OS IMÓVEIS QUE MENCIONA.
O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação de partes dos referidos imóveis constituídos dos lotes de terreno nºs 037, 049, 061, 073 e 123, da quadra nº 032, zona nº 29, sub-lote 000, situados na Avenida A, esquina Ruas Belvedere e Santos Dumont, constantes da retificação do loteamento denominado Bairro do Carmo, nesta cidade, com área total de 1.018,30 m^2 (hum mil, dezoito metros e trinta centímetros quadrados), já utilizados pelo Município, quando do alargamento da Avenida A, conforme Registro de Matrícula nº 80.387, do livro n2º 2, do Cartório de Registro de Imóveis local, de propriedade de Kleber Eustáquio Pires do Carmo; Ernane Pereira de Araújo; Domingos do Carmo e José Rafael de Lima.

Art. 2º Os imóveis foram declarados de utilidade pública para posterior desapropriação tendo em vista que já estão sendo utilizados pelo Município, quando do alargamento da Avenida A, melhorando o acesso a Sociedade Centro Cultural Campus de Divinópolis Ltda..

Art 3º A desapropriação efetivar-se-á amigável ou judicialmente, em conformidade com o artigo 10 do Decreto-Lei nº 3365/41.

Art 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de abril de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

PEDRO COELHO AMARAL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas Urbanas

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:F5AE2A45

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 9947

NOMEIA CAIO CÉSAR DE OLIVEIRA FILHO, NO CARGO DE CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO, NO GABINETE DO VICE-PREFEITO.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Caio César de Oliveira Filho, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito, no Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 29 de abril de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:8CEE5481

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:185/2011

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Divinópolis, na modalidade de Pregão **N.º:108/2011**, Processo Licitatório Nº.**:185/2011**, tipo menor preço por item, que se trata de: **AQUISIÇÃO DE ARQUIVO DE AÇO, FICHÁRIO DE AÇO, ESTANTE E ESTABILIZADOR**, abertura dos envelopes dar-se-á no dia **25 de Maio de 2011**, **às 09:00 horas.** O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 8:00h às 10:30h e 13:30h às 16:30h, na Rua Pernambuco nº.60, Centro, CEP 35.500-008, Município de Divinópolis. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo SITE www.divinopolis.mg.gov.br, telefone (37)-3229-6702. Divinópolis, 10 de Maio de 2011. Pregoeiro (a) Municipal.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:64532BA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO CONVÊNIO 107/11.

Conveniado: Itaú Unibanco S.A. Objeto concessão de empréstimos aos servidores municipais mediante desconto em folha de pagamento. Prazo 06/04/12.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:8DC8E8FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO TA 01/11 AO CONTRATO 07/11 DO PL. 519/10.

Contratada: Libe Construtora Ltda. Objeto inclusão de dotação orçamentária 02.13.01.26.451.0501.1043.4.4.90.51.00 ficha 941 do Fundo Municipal de Trânsito e Transporte, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:7DBA9BEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 9946

EXONERA CAIO CÉSAR DE OLIVEIRA FILHO, DO CARGO DE SECRETÁRIO DO VICE-PREFEITO, DO GABINETE DO VICE-PREFEITO.
O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Caio César de Oliveira Filho, do cargo comissionado, de Secretário do Vice-Prefeito, do Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 29 de abril de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipa

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:1D5B6A0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS-MG - EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº130/2011 - P.A.L Nº230/2011.

O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis – MG - através da comissão de licitação legalmente constituída pelo Decreto nº9803 de 17/01/2011, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço global para contratação de empresa especializada para realizar retifica completa no motor, troca de embreagem e reparo na bomba injetora (incluindo substituição de peças) do veículo Sprinter 312 HS.2.5 ano 2000/2000), no dia 25 (vinte e cinco) de maio de 2011 às 14h (quatorze), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde – Rua Minas Gerais nº900 - centro. O edital está á disposição dos interessados no setor de compras (endereço acima) e também no site – www.divinópolis.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefone(s) - (037) 3229-6837.

Divinópolis, 10 de maio de 2011

RACHEL MARIA DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E33A5F28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 123, DE 09-05-2011.

Concede férias regulamentares ao Funcionário ÉDER JÚNIOR VELOSO SANTOS, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JOÃO JOSÉ DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária Deste Município e Art. 7º, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **éder júnior veloso santos,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2010 a 06.02.2011, saindo de férias no dia 10 de maio de 2011 e retornando ao trabalho no dia 09 de junho de 2011, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 09 de maio de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:F3B3EA10

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 124, DE 10-05-2011.
Concede férias regulamentares à Funcionária **MARIA JOSÉ MARLY DE SOUSA BELO,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JOÃO JOSÉ DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **MARIA JOSÉ MARLY DE SOUSA BELO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 03.06.2010 a 02.06.2011, saindo de férias no dia 06 de junho de 2011 e retornando ao trabalho no dia 06 de julho de 2010, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 10 de maio de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:718487C9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 125, DE 10-05-2011.
Concede férias regulamentares à Funcionária **REGINA DA SILVA PAULO,** e contém outras providências.
O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JOÃO JOSÉ DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.
RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **REGINA DA SILVA PAULO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 24.09.2009 a 23.09.2010, saindo de férias no dia 01 de junho de 2011 e retornando ao trabalho no dia 01 de julho de 2011, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 10 de maio de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:AA23F4C4

SECRETARIA DE SAÚDE, SANEAMENTO, PREVIDENCIA ASSISTENTE SOCIAL E MEIO AMBIENTE
FUNDOPREI

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ESTRELA DO INDAIÁ – FUNDOPREI – **Ato nº 02/2011**, de concessão de aposentadoria por idade, Fabrício Antônio Cardoso, Diretor-Presidente do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ESTRELA DO INDAIÁ – FUNDOPREI, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 145, I da Lei Municipal nº 1.707, de 17.12.2004, concede **aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais**, nos termos do art. 30, inciso II da Lei Municipal nº 1.707, de 17.12.2004, artigo 143, inciso III, letra "d" da Lei Municipal nº 1.352, de 30.03.1993, artigo 40, § 1º, inciso III, letra "b" e § 3º, e do art. 201, § 2º, todos da Constituição Federal, já com as modificações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 41/03, de 19.12.2003 e no § 1º do art. 103, III, "c" da Lei Orgânica Municipal, ao Sr. **ANTÔNIO NADIM DA SILVA, matrícula 119/8, inscrito no CPF sob o nº 229.430.136-88, no cargo efetivo de Auxiliar do Serviço Público, a partir de 10 de Maio de 2011**. Estrela do Indaiá/MG, 10 de Maio de 2011. Fabrício Antônio Cardoso – Diretor-Presidente.

ESTRELA DO INDAIÁ, MG, AOS 10 DE MAIO DE 2011.

FABRÍCIO ANTÔNIO CARDOSO
Diretor-presidente

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:52D337CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 002/2011

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **13:00 horas do dia 27/06/2011**, **Concorrência Pública nº. 002/2011, Processo Nº. 086/2011**, Tipo: Maior valor por item, Delegação de 09 (nove) permissões para prestação de serviços de táxi no município de Grão Mogol-MG, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com.
Grão Mogol-MG, 10 de Maio de 2011.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:CBF3B88C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA

PARECER A CERCA DA REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 031/2011, DISPENSA Nº 002/2011.
Após a análise dos autos do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 031/2011, DISPENSA Nº 002 /2011**, **aquisição emergencial de Material de Laboratório, devido ao considerável aumento da distribuição dos mesmos nos primeiros meses do corrente ano, saindo fora da rotina normal de dispensação mensal, comprometendo assim o estoque de medicamentos que foram previstos para o atendimento até o mês de maio/2011, prazo este que garantiria o atendimento dos pacientes até a conclusão de novo processo licitatório,** observou-se que houve a utilização de modalidade diversa daquela determinada na Legislação vigente.
Como determina o Decreto 5.504/2005, todas as contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos deverão ser formalizadas através de pregão, preferencialmente na modalidade pregão eletrônico, ou seja, nestes casos, é totalmente contrária à Legislação vigente a contratação através das modalidades Concorrência, Tomada de Preços ou Convite.
Uma vez que, no Município de Itacarambi/MG, em decorrência da falta de infra-estrutura de rede, torna-se praticamente impossível a realização de pregão eletrônico, entendemos que é necessário que tal contratação seja realizada na modalidade pregão presencial.
Quanto à publicidade das licitações processadas na modalidade pregão presencial, deverão ser observados os valores estabelecidos no artigo 11, do Decreto 3.555/2000, para efeito de publicação dos extratos, ou seja:

Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:
*a) para bens e serviços de valores estimados em **até R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):***
1. Diário Oficial da União; e
2. meio eletrônico, na Internet;
*b) para bens e serviços de valores estimados **acima de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais):***
1. Diário Oficial da União;
2. meio eletrônico, na Internet; e
3. jornal de grande circulação local;
*c) para bens e serviços de valores estimados **superiores a R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais):***
1. Diário Oficial da União;
2. meio eletrônico, na Internet; e

3. jornal de grande circulação regional ou nacional; - Grifamos
Dessa forma, Rudimar Barbosa – Prefeito Municipal determina a ANULAÇÃO do presente procedimento que se encontra em desacordo com a regra dos Diplomas Legais acima indicados.

Itacarambi, 06 de Maio de 2011

RUDIMAR BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo José da Silva
Código Identificador:AC4FFB8D

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA

PARECER A CERCA DA REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 033/2011, DISPENSA Nº 004/2011.
Após a análise dos autos do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 033/2011, DISPENSA Nº 004/2011**, **aquisição emergencial de Materiais Odontológicos, devido ao considerável aumento da distribuição dos mesmos nos primeiros meses do corrente ano, saindo fora da rotina normal de dispensação mensal, comprometendo assim o estoque de medicamentos que foram previstos para o atendimento até o mês de maio/2011, prazo este que garantiria o atendimento dos pacientes até a conclusão de novo processo licitatório,** observou-se que houve a utilização de modalidade diversa daquela determinada na Legislação vigente.
Como determina o Decreto 5.504/2005, todas as contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos deverão ser formalizadas através de pregão, preferencialmente na modalidade pregão eletrônico, ou seja, nestes casos, é totalmente contrária à Legislação vigente a contratação através das modalidades Concorrência, Tomada de Preços ou Convite.
Uma vez que, no Município de Itacarambi/MG, em decorrência da falta de infra-estrutura de rede, torna-se praticamente impossível a realização de pregão eletrônico, entendemos que é necessário que tal contratação seja realizada na modalidade pregão presencial.
Quanto à publicidade das licitações processadas na modalidade pregão presencial, deverão ser observados os valores estabelecidos no artigo 11, do Decreto 3.555/2000, para efeito de publicação dos extratos, ou seja:
Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:
*a) para bens e serviços de valores estimados em **até R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):***
1. Diário Oficial da União; e
2. meio eletrônico, na Internet;
*b) para bens e serviços de valores estimados **acima de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais):***
1. Diário Oficial da União;
2. meio eletrônico, na Internet; e
3. jornal de grande circulação local;
*c) para bens e serviços de valores estimados **superiores a R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais):***
1. Diário Oficial da União;
2. meio eletrônico, na Internet; e
3. jornal de grande circulação regional ou nacional; - Grifamos
Dessa forma, Rudimar Barbosa – Prefeito Municipal determina a ANULAÇÃO do presente procedimento que se encontra em desacordo com a regra dos Diplomas Legais acima indicados.

Itacarambi, 06 de Maio de 2011

RUDIMAR BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo José da Silva
Código Identificador:3A6A180B

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA

PARECER A CERCA DA REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 032/2011, DISPENSA Nº 003/2011.
Após a análise dos autos do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 032/2011, DISPENSA Nº 003/2011**, **aquisição emergencial de Material Médico em Geral, devido ao considerável aumento da distribuição dos mesmos nos primeiros meses do corrente ano, saindo fora da rotina normal de dispensação mensal, comprometendo assim o estoque de medicamentos que foram previstos para o atendimento até o mês de maio/2011, prazo este que garantiria o atendimento dos pacientes até a conclusão de novo processo licitatório,** observou-se que houve a utilização de modalidade diversa daquela determinada na Legislação vigente.
Como determina o Decreto 5.504/2005, todas as contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos deverão ser formalizadas através de pregão, preferencialmente na modalidade pregão eletrônico, ou seja, nestes casos, é totalmente contrária à Legislação vigente a contratação através das modalidades Concorrência, Tomada de Preços ou Convite.
Uma vez que, no Município de Itacarambi/MG, em decorrência da falta de infra-estrutura de rede, torna-se praticamente impossível a realização de pregão eletrônico, entendemos que é necessário que tal contratação seja realizada na modalidade pregão presencial.
Quanto à publicidade das licitações processadas na modalidade pregão presencial, deverão ser observados os valores estabelecidos no artigo 11, do Decreto 3.555/2000, para efeito de publicação dos extratos, ou seja:
Art.11.A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:
*a) para bens e serviços de valores estimados em **até R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):***
1. Diário Oficial da União; e
2. meio eletrônico, na Internet;
*b) para bens e serviços de valores estimados **acima de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais):***
1. Diário Oficial da União;
2. meio eletrônico, na Internet; e
3. jornal de grande circulação local;
*c) para bens e serviços de valores estimados **superiores a R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais):***
1. Diário Oficial da União;
2. meio eletrônico, na Internet; e
3. jornal de grande circulação regional ou nacional; - Grifamos
Dessa forma, Rudimar Barbosa – Prefeito Municipal determina a ANULAÇÃO do presente procedimento que se encontra em desacordo com a regra dos Diplomas Legais acima indicados.

Itacarambi, 06 de Maio de 2011

RUDIMAR BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo José da Silva
Código Identificador:A2B2063B

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA

PARECER A CERCA DA REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2011, DISPENSA Nº 001/2011.

Após a análise dos autos do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2011, DISPENSA Nº 001/2011**, **aquisição emergencial de medicamentos, devido ao considerável aumento da distribuição dos mesmos nos primeiros meses do corrente ano, saindo fora da rotina normal de dispensação mensal, comprometendo assim o estoque de medicamentos que foram previstos para o atendimento até o mês de maio/2011, prazo este que garantiria o atendimento dos pacientes até a conclusão de novo processo licitatório,** observou-se que houve a utilização de modalidade diversa daquela determinada na Legislação vigente.
Como determina o Decreto 5.504/2005, todas as contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos deverão ser formalizadas através de pregão, preferencialmente na modalidade pregão eletrônico, ou seja, nestes casos, é totalmente contrária à Legislação vigente a contratação através das modalidades Concorrência, Tomada de Preços ou Convite.
Uma vez que, no Município de Itacarambi/MG, em decorrência da falta de infra-estrutura de rede, torna-se praticamente impossível a realização de pregão eletrônico, entendemos que é necessário que tal contratação seja realizada na modalidade pregão presencial.
Quanto à publicidade das licitações processadas na modalidade pregão presencial, deverão ser observados os valores estabelecidos no artigo 11, do Decreto 3.555/2000, para efeito de publicação dos extratos, ou seja:

Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:

*a) para bens e serviços de valores estimados em **até R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):***
1. Diário Oficial da União; e
2. meio eletrônico, na Internet
*b) para bens e serviços de valores estimados **acima de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais):***
1. Diário Oficial da União;
2. meio eletrônico, na Internet; e
3. jornal de grande circulação local;
*c) para bens e serviços de valores estimados **superiores a R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais):***
1. Diário Oficial da União;
2. meio eletrônico, na Internet; e
3. jornal de grande circulação regional ou nacional; - Grifamos
Dessa forma, Rudimar Barbosa – Prefeito Municipal determina a ANULAÇÃO do presente procedimento que se encontra em desacordo com a regra dos Diplomas Legais acima indicados.

Itacarambi, 06 de Maio de 2011

RUDIMAR BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo José da Silva
Código Identificador:60830C33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial 22/2011 – Objetivando o fornecimento de medicamentos constantes da lista oficial de preços ABCFarma, órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico e alimentos funcionais ao Serviço Municipal de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços. Início do credenciamento dia 24/05/2011, às 14h00min. Informações na Prefeitura. Praça Prefeito Amador Guedes, nº.165. Edital mediante solicitação.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:EEE87863

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
LEI N° 1.931 / 2.011 DE 02 DE MAIO DE 2.011

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Cultura constituído por recursos provenientes do orçamento anual do Município e de outras fontes, com o objetivo de promover desenvolvimento da cultura no Município de João Monlevade, podendo, para tanto, apoiar financeiramente, dentre outros, o seguinte:
I - programas de formação cultural, apoiando financeiramente a realização de cursos e oficinas, ou pela concessão de bolsas de estudo;
II - a manutenção de grupos artísticos;
III - a manutenção, reforma e ampliação de espaços culturais;
IV - projetos de difusão cultural, podendo tratar-se de turnês de artistas Monlevadenses, realização de festivais, mostras ou circuitos culturais ou apresentação de artistas nacionais e internacionais em João Monlevade;
V - pesquisas acerca da produção, difusão, comercialização ou recepção das atividades culturais.

Art. 2º Constituem receitas do Fundo:
I - repasses do Poder Público Municipal;
II - receitas provenientes de ações do Município de João Monlevade, ou por ele apoiadas;
III - doações de pessoas físicas ou jurídicas;
IV - receitas de eventos, atividades ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o Fundo;
V - percentual das receitas provenientes de ações realizadas com patrocínio do Fundo.
§ 1º No caso das receitas provenientes de ações do Poder Público Municipal, deverão estas ser definidas como receitas destinadas ao Fundo Municipal de Cultura.
§ 2º A realização de eventos, atividades ou promoções por entidades externas ao Poder Público Municipal, com a finalidade de angariar recursos para o Fundo Municipal de Cultura, dependem de autorização do Presidente da Fundação Casa de Cultura.
§ 3º O percentual das receitas provenientes de ações realizadas com o patrocínio do Fundo, será definido para cada projeto individualmente, podendo ser igual a zero.

Art. 3º O Fundo Municipal de Cultura deverá beneficiar, preferencialmente, os projetos apresentados por Pessoas Físicas ou Jurídicas, de direito público ou privado, domiciliadas no Município de João Monlevade.
Parágrafo único. A concessão de benefício a projetos apresentados pelo Poder Público Municipal, ou por seu servidor, ou ainda, por Pessoa Jurídica que tenha como sócio servidor municipal, dependerá de aprovação expressa do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 4º A concessão de benefícios poderá se dar a fundo perdido ou na forma de apoio financeiro reembolsável, nas seguintes modalidades:
I - induzida, trabalhando com o acolhimento de solicitações espontaneamente apresentadas ao Fundo; e
II - indutora, via lançamento de editais.

Parágrafo único. A prestação de contas será obrigatória independente da forma da concessão do benefício pecuniário.

Art. 5º Os recursos do Fundo Municipal de Cultura serão aplicados exclusivamente na execução de projetos relacionados com o desenvolvimento cultural, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante no projeto aprovado, e mediante prestação de contas.

CAPITULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 6º Fica criado o Conselho Municipal de Cultura, órgão colegiado consultivo, deliberativo e de controle, vinculado a Fundação Casa de Cultura, que tem por finalidade propor a formulação de políticas públicas visando o fomento, desenvolvimento de atividades culturais e preservação da Cultura e do Patrimônio Cultural do Município de João Monlevade.

Art. 7º Compete ao Conselho Municipal de Cultura:

I - estudar e sugerir à Administração Municipal uma política cultural do Município, de fomento, desenvolvimento e proteção, abrangendo artes visuais e cênicas, música, literatura, tradições, patrimônio histórico e arquitetônico;
II - apreciar o Plano Atual de Cultura e colaborar com a sua execução, além de auxiliar na definição e elaboração do calendário de eventos culturais do Município;
III - colaborar com os órgãos colegiados das esferas municipal, estadual e federal, na formulação, execução e fiscalização das políticas de cultura do Município, Estado e do País;
IV - apoiar campanhas que visem o desenvolvimento artístico-cultural do Município;
V - pronunciar-se acerca de assuntos de natureza cultural que lhe sejam submetidos pela Administração Municipal, por seus conselheiros ou por entidades culturais do Município;
VI - opinar sobre articulações necessárias com órgãos federais, culturais, para assegurar a coordenação e execução de programas culturais;
VII - exercer as demais atividades de interesse da arte e da cultura;
VIII - cooperar na defesa e conservação do patrimônio histórico, material e imaterial do Município;
IX - dar parecer sobre a concessão de auxílio, de acordo com as dotações específicas, às instituições com fins culturais, tendo em vista o desenvolvimento artístico-cultural e a conservação e guarda do Patrimônio Cultural do Município;
X - apreciar e dar parecer sobre os projetos apresentados pelas instituições culturais, para efeitos de celebração de convênio com o Município;
XI - instituir ou reformar o seu Regimento Interno;
XII - emitir parecer sobre projetos culturais a serem financiados com os recursos do Poder Público Municipal;
XIII - fixar e revisar normas e critérios referentes à preservação do patrimônio histórico;
XIV - emitir parecer sobre assuntos relativos à preservação do patrimônio histórico.

Art. 8º O Conselho Municipal de Cultura, órgão de composição paritária, será composto de 07 (sete) membros e seus respectivos suplentes, sendo 04 (quatro) representantes do Governo Municipal e 03 (três) representantes da Sociedade Civil Organizada, sendo:
I - representantes do Poder Público Municipal:
a) 01 (um) representante da Fundação Casa de Cultura;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) representante das demais Secretarias;
d) 01 (um) representante da Câmara Municipal.
II - representantes da Sociedade Civil Organizada:
a) 01 (um) representante de escolas particulares;
b) 01 (um) representante das artes musicais, artes cênicas e área de dança;
c) 01 (um) representante das Associações Comerciais e Industriais.
§ 1° Os membros do Conselho serão indicados pelas entidades representativas e nomeados pelo Prefeito Municipal.
§ 2° A nomeação dos membros do Conselho compreenderá a todos respectivos suplentes.
§ 3° O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução.
§ 4° A ausência em 03 (três) reuniões ordinárias seguidas ou 05 (cinco) intercaladas, sem justificativa à Presidência, implicará em exoneração sumária do Conselheiro.
§ 5° A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
§ 6º A presidência do Fundo Municipal de Cultura será exercida pelo Presidente da Fundação Casa de Cultura.

Art. 9º Para exercer suas competências, o Conselho Municipal de Cultura dispõe da seguinte estrutura:
I - Plenário;
II - Presidência;
III - Comissões Permanentes e Especiais.
§ 1° O Presidente é a autoridade administrativa superior do Conselho, cabendo-lhe dirigir as reuniões do Plenário e exercer a representação externa, cumprindo e fazendo cumprir a legislação e as resoluções expedidas pelo órgão.
§ 2º Nos casos de faltas e impedimentos, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, e, na falta dos dois, pelo Conselheiro mais idoso.
§ 3° Das reuniões do Conselho serão lavradas atas, dando-se publicidade das decisões.
§ 4° As reuniões ordinárias serão convocadas pelo Presidente, e as extraordinárias peIo Presidente ou pela maioria dos seus membros, a qualquer tempo.
§ 5° As decisões dos Conselheiros serão tomadas por maioria dos seus membros, à exceção das situações que exijam *quorum* qualificado.
§ 6° O Conselho Municipal de Cultura elaborará o seu Regimento Interno, elegendo a sua primeira Mesa Diretora.

Art. 10. A Fundação Casa de Cultura prestará o apoio técnico e administrativo indispensável ao exercício das funções e atividades do Conselho Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 12. O Poder Executivo, caso necessário, regulamentará esta Lei por Decreto.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário, notadamente a alínea "a", do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.142, de 28 de setembro de 1992.

João Monlevade, em 02 de maio de 2.011.

GUSTAVO HENRIQUE PRANDINI DE ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nessa Assessoria de Governo, aos dois dias do mês de maio de 2.011.

EMERSON JOSÉ DUARTE TEIXEIRA
Assessor de Governo

Publicado por:
Andresa Liliam Gomes
Código Identificador:A70E7AFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
LEI N° 1.930 / 2.011 DE 27 DE ABRIL DE 2.011

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA CONTRIBUINTE LEGAL, INSTITUINDO A CAMPANHA ANUAL PARA VALORIZAÇÃO E

INCENTIVO À REGULARIDADE FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a premiar por sorteio os contribuintes que comprovarem sua regularidade fiscal junto ao Município de João Monlevade.

Art. 2º Concorrerão aos prêmios os contribuintes que retirarem os cupons junto as Secretarias Municipais de Administração e Fazenda, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I - notas fiscais de prestação de serviços – ISSQN, com valor superior a R$ 50,00 (cinqüenta reais);
II - comprovante de quitação total do IPTU do atual exercício e da dívida ativa sobre sua responsabilidade.
Parágrafo único. Somente terão validade para a premiação anual os documentos fiscais emitidos por estabelecimentos localizados no território do Município de João Monlevade, relativos às operações sujeitas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e mais, que correspondam ao mesmo ano de realização do sorteio.

Art. 3° Participarão do sorteio, única e exclusivamente, os proprietários ou possuidores de imóvel a qualquer título que comprovarem a quitação total dos IPTU´s sob sua responsabilidade, seja em cota única ou em parcelas, até a data de vencimento fixado.

Art. 4º A condição de possuidor do imóvel deverá ser comprovada da seguinte forma:
I - mediante a apresentação de contrato de compromisso de compra e venda, devidamente registrado junto ao Cartório competente;
II - tratando-se de locatário, para poder receber o prêmio, deverá exibir o carnê de IPTU quitado juntamente com o contrato de locação dentro do período abrangido pelo sorteio.

Art. 5º Fica excluído do sorteio:
I - aquele que por disposição legal estiver isento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;
II - o proprietário ou possuidor de imóvel cuja cobrança do IPTU estiver em pendência judicial ou administrativa relativas aos exercícios anteriores, exceto aquele que comprovar o seu recolhimento dentro do prazo estipulado no carnê ou boleto bancário.
III - o contribuinte que apresentar qualquer débito junto a administração do Município, suas fundações ou autarquias.

Art. 6º Nos casos de imóveis pertencentes a mais de um proprietário ou possuidor a qualquer título, apenas um eleito pelos proprietários ou possuidores representará os demais para efeito de sorteio e entrega do prêmio, se contemplado, eximindo a Administração de responsabilidades na hipótese de ocorrência de qualquer litígio ulteriores entre os consortes do imóvel premiado.
Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo a comprovação do representante eleito pelos proprietários ou possuidores se dará com a entrega de procuração com poderes específicos para a Comissão Organizadora.

Art. 7° O sorteio ocorrerá anualmente, em data, local e condições definidas pelo Poder Executivo.

Art. 8º A premiação, os critérios e condições de sorteio serão definidos em regulamento específico.

Art. 9º Invariavelmente os prêmios só serão entregues aos contemplados mediante a apresentação de documento oficial com foto que serão examinados pela Comissão Organizadora.
§ 1º A partir do primeiro dia útil após a realização do sorteio, o contemplado deverá apresentar os documentos necessários à Comissão Organizadora que examinará os requisitos desta Lei bem como a validação dos pagamentos efetuados pelo contribuinte.
§ 2º Os prêmios não reclamados em até 90 (noventa) dias após a realização do sorteio serão incorporados ao patrimônio público municipal.

Art.10. Constitui pré-requisito obrigatório para o recebimento do prêmio a prévia autorização para veiculação da imagem dos vencedores nos meios de comunicação a critério do Município de João Monlevade.
Parágrafo único. A falta de autorização do ganhador o excluirá automaticamente da premiação, sendo realizado novo sorteio.

Art. 11. Será constituída uma Comissão Organizadora a qual competirá:
I - a coordenação do sorteio, bem como sua fiscalização;
II - verificação de documentos;
III - julgamento de casos omissos para entrega de prêmios.
Parágrafo único. A Comissão de Organização da Campanha e Sorteio será composta por 03 (três) membros que serão nomeados pelo Prefeito Municipal, por meio de Portaria.

Art. 12. Não poderão participar dos sorteios:
I - o Prefeito e o Vice-Prefeito;
II - os Secretários Municipais, Diretores, Assessores, Procurador Municipal e demais cargos comissionados do Município;
III - os Vereadores;
IV - os Membros da Comissão Organizadora da Campanha e do Sorteio.

Art. 13. Não poderão ser objeto desta premiação os imóveis pertencentes ao patrimônio da União, do Estado e do Município de João Monlevade, inclusive suas respectivas autarquias e fundações.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios e promover campanhas institucionais de divulgação e popularização da campanha.

Art. 15. O Poder Executivo regulamentará por Decreto, no que couber, esta Lei.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 27 de abril de 2.011.

GUSTAVO HENRIQUE PRANDINI DE ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nessa Assessoria de Governo, aos vinte e sete dias do mês de abril de 2.011.

EMERSON JOSÉ DUARTE TEIXEIRA
Assessor de Governo

Publicado por:
Andresa Liliam Gomes
Código Identificador:5FC2A2FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
LEI N° 1.932 / 2.011 DE 02 DE MAIO DE 2.011

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO INOVAR.
O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública o Instituto Inovar, com sede na Rua Realeza, nº 291-B, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 02 de maio de 2.011.

GUSTAVO HENRIQUE PRANDINI DE ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nessa Assessoria de Governo, aos dois dias do mês de maio de 2.011.

EMERSON JOSÉ DUARTE TEIXEIRA
Assessor de Governo

Publicado por:
Andresa Liliam Gomes
Código Identificador:5477D342

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
LEI N° 1.933 / 2.011 DE 02 DE MAIO DE 2.011

DENOMINA DE AVENIDA VENINA MARIA DE JESUS A ATUAL AVENIDA DOIS, LOCALIZADA NO BAIRRO CIDADE NOVA.
O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Avenida Venina Maria de Jesus a atual Avenida Dois, localizada no Bairro Cidade Nova.

Art. 2º O Executivo Municipal providenciará a divulgação desta Lei, para conhecimento dos órgãos e empresas prestadoras de serviços públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 02 de maio de 2.011.

GUSTAVO HENRIQUE PRANDINI DE ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nessa Assessoria de Governo, aos dois dias do mês de maio de 2.011.

EMERSON JOSÉ DUARTE TEIXEIRA
Assessor de Governo

Publicado por:
Andresa Liliam Gomes
Código Identificador:132D339F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/ PROCESSO LICITATÓRIO 002/2011

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, ESTADO DE MINAS GERAIS, por sua ***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,*** com fulcro no inciso X e XIII, do § 4.º, do artigo 11 da Lei 12.232/2010, torna público o resultado final do julgamento final das propostas técnica e de preço, além da habilitação da Licitante ***"Pegada Agência Publicitária,*** com Sede nesta Cidade, em Sessão Pública ocorrida no dia 04 de maio de 2.011. O julgamento em questão foi realizado pela Comissão Permanente de Licitação, que resolveu pela habilitação da aludida Licitante no que concerne às propostas técnica e de preço, bem como a sua habilitação relativa à documentação exigida no Edital Convocatório, conforme ponderações constantes na Ata respectiva, abrindo-se prazo para interposição de recurso por qualquer interessado.
João Pinheiro MG, 06 de Maio de 2011.

SANDRA LÚCIA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Osvaldo de Assis Alves
Código Identificador:4DF5E81B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2011

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL **Nº 008/2011**
Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.
Contratada: BERMIMAQ – COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS DIVERSAS E MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Fundamento: Decreto Municipal nº 1.893 de 06 de julho de 2007 e Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Valor: R$ 124.062,75 (Cento e vinte e quatro mil, sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos).
Prazo: 14 de abril de 2011 a 13 de abril de 2012.

Limeira do Oeste, 14 de abril de 2011.

MÁRCIO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:215CBCE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 21/2011

Altera a redação do art. 202 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 11, de 21 de março de 2003, que passa a ser a seguinte: "Art. 202 – As concessões de novas placas para táxis e mototáxis dependerão de concorrência pública e guardarão proporção de uma licença para o mínimo de 2.200 (dois mil e duzentos) habitantes para táxis e 2.000 (dois mil) habitantes para mototáxis, com base em estatísticas do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Parágrafo único – Os pontos de táxi e mototáxi serão fixos, em locais determinados pelo Município, respeitados os já existentes." Promulgada em 2 de maio de 2011. Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pará de Minas, nos termos do art. 37, IV, do Regimento Interno da Casa, c/c o art. 52, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Euler Aparecido de Souza Garcia
Código Identificador:B64ED28D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO N° 058/2011 - PRC 0404/2011

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm, através desta informar, a quem possa interessar, que foi considerada vencedora do Pregão n° 058/2011 - PRC 0404/2011, a empresa: "Ideal Química Indústria de Detergentes Ltda" Itens: 03, 04, 05.

Pará de Minas, 10 de Maio de 2011.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:4C2F5AC3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONVÊNIO – ESPÉCIE: SUBVENÇÃO/CONTRIBUIÇÃO. CONVÊNIO N.º 019/2011.

Valor: R$ 1.000,00 (hum mil reais).. A Entidade beneficiada será **Caixa Escolar Maria Tereza Diniz Brochado e Souza** Resumo do Objeto: aquisição de material de consumo emergencial essencial ao funcionamento escolar. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa: Ficha 0201.Vigência: a partir da data do recebimento do recurso até 31/10/11.. Dotação: Código da Unidade Gestora – 07 Secretaria Municipal de Educação Código da gestão – 02 Prefeitura Municipal.

Classificação funcional, programática e econômica: 12.365.0033.0.055-3.3.50.43-0201.
Publique-se:
Pará de Minas, 05 de maio de 2011.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:16DF76CC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONVÊNIO – ESPÉCIE: SUBVENÇÃO/CONTRIBUIÇÃO. CONVÊNIO N.º 024/2011.

Valor: R$ 1.000,00 (hum mil reais).. A Entidade beneficiada será **Caixa Escolar Centro Muncipal Educação Infantil Cônego Gabriel Hugo da Costa Bittencourt.** Resumo do Objeto: aquisição de material de consumo emergencial essencial ao funcionamento escolar. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa: Ficha 0201.Vigência: a partir da data do recebimento do recurso até 31/10/11.. Dotação: Código da Unidade Gestora – 07 Secretaria Municipal de Educação Código da gestão – 02 Prefeitura Municipal. Classificação funcional, programática e econômica: 12.365.0033.0.055-3.3.50.43-0201 Publique-se:
Pará de Minas, 05 de maio de 2011.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:1513312B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONVÊNIO – ESPÉCIE: SUBVENÇÃO/CONTRIBUIÇÃO. CONVÊNIO N.º 016/2011.

Valor: R$ 1.000,00 (hum mil reais).. A Entidade beneficiada será **Caixa Escolar Dom Bosco** Resumo do Objeto: aquisição de material de consumo emergencial essencial ao funcionamento escolar. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa: Ficha 0161.Vigência: a partir da data do recebimento do recurso até 31/10/11.. Dotação: Código da Unidade Gestora – 07 Secretaria Municipal de Educação Código da gestão – 02 Prefeitura Municipal. Classificação funcional, programática e econômica: 12.361.0029.0.054-3.3.50.43-0161. Publique-se:
Pará de Minas, 05 de maio de 2011.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:F4D66674

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N.º 2.698/2100 - ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.915/96 - REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TÁXI

"ALTERA A LEI 1.915/96 DE 18.12.1996 QUE APROVA O REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR TÁXI DO MUNICÍPIO DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Município de Perdões, através de seus representantes legais na Câmara Municipal aprovou, e eu, Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Os artigos abaixo relacionados do Regulamento de Transporte de Passageiros por Táxi do Município de Perdões MG, previsto pela Lei Municipal n.º 1.915/96 de 18.12.1996, com as respectivas revogações do § 2.º do art. 4.º, art. 11 e seu parágrafo único, art. 12 e seus incisos e parágrafos, art. 13 e seu parágrafo único, art. 23, § 1.º e § 2.º do art. 37, arts. 39, 40, 42, acrescenta incisos XIII e XIV ao art. 51, todos do mesmo Regulamento, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º -I – TÁXI – veículo automotivo destinado ao serviço de transporte público, com capacidade mínima de 3 (três) passageiros e máxima de 6 (seis) passageiros, excluso o condutor, funcionando sob o regime de aluguel. Classificando em:

Art. 4.º - Os serviços de táxis convencionais, só poderão ser explorados por profissionais autônomos (pessoas físicas), mediante permissão outorgada pelo Prefeito Municipal, conforme estabelece este regulamento.
§ 1.º As permissões vigorarão pelo prazo de 15 (quinze) anos.
§ 2.º Revogado
§ 3.º Será outorgada apenas 1 (uma) permissão a cada profissional autônomo (pessoa física).

CAPÍTULO V
DA TRANSFERÊNCIA

Art. 11 – Revogado
Parágrafo Único – Revogado

Art. 12 – Revogado
I – Revogado
II – Revogado
III – Revogado
§ 1.º - Revogado
§ 2.º Revogado

Art. 13 – Revogado
Parágrafo Único – Revogado

Art. 21 – Todos os táxis ficam obrigados a possuir equipamento luminoso sobre a capota com a palavra Táxi e adesivo com letreiro na cor branca no pára-brisa traseiro do veículo nas dimensões de 10 à 12 cm por 80 cm com a palavra Táxi acrescido do telefone profissional do permissionário.

Art. 22 – Para o serviço de táxi admitir-se-ão apenas veículos automóveis ou utilitários, com capacidade mínima de 3 (três) passageiros e no máximo 6 (seis) passageiros, excluso o condutor, respeitadas, ainda as especificações do Código Nacional de Trânsito, Legislação Complementar e as que forem definidas pelo Município e cuja fabricação não ultrapasse a 9 (nove) anos, comprovada pelo Certificado de Propriedade do Veículo.

Art. 23 – Revogado

Art. 25 – Será obrigatório o uso permanente de CIV – Cartão de Identificação do Veículo.
Parágrafo único – O CIV, de que trata o "caput" do artigo, deverá ser fixado dentro do veículo, em local visível para o usuário e que não atrapalhe a visão do condutor do veículo.

Art. 36 – O Permissionário poderá ser substituído em caso de doença ou incapacidade temporária para o exercício da permissão por até cento e oitenta dias a cada cinco anos, mediante comprovação através de laudo médico oficial.

Art. 37 – Os Permissionários autônomos e seus substitutos serão obrigatoriamente inscritos nos órgãos competentes e na Previdência Social, obedecida às exigências legais e regulamentares.
§ 1.º Revogado
§ 2.º Revogado

Art. 38 - Os permissionários terão o prazo de até dez dias após a dada do atestado médico para cadastrar seu substituto perante o Município sob pena de ter revogada a respectiva permissão para explorar o serviço.

Art. 39 – Revogado

Art. 40 – Revogado

Art. 42 Revogado

Art. 46 – Os permissionários responderão pelas infrações cometidas por seus substitutos, bem como por atos de terceiros praticados por

culpa direta ou indireta, sendo vedada à utilização do veículo para fins profissionais por outros motoristas que não o permissionário e seus substitutos.

Art. 51 - ...
XIII – O não exercício regular da profissão.
XIV – Configura-se não exercício regular da profissão previsto no inciso anterior o permissionário que não cumprir jornada de trabalho mínima de cinco dias semanais, ou o não cumprimento mínimo de 44 (quarenta e quatro) horas semanais a serem prestadas junto ao ponto de táxi no qual o permissionário presta seus serviços.

Art. 2 - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 05 de maio de 2011.

HAMILTON REZENDE FILHO
Prefeito Municipal

GERALDO HELENO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos
Lei Oriunda de Projeto de Lei n.º 18/2011 de autoria do Executivo Municipal

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:2C47A0CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N.º 2.697/11 ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 2.393/05 - AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE COORDENADOR DO PSF

"ALTERA REDAÇÃO DO § 2º DO ART. 6.º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.393/05 DE 01.03.05 COM REDAÇÃO DADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 2.410/05 DE 07.06.2005, alterado pelas leis Municipais N.º 2.582/09 DE 20.02.2009 e Nº 2.691/11 DE 18.03.2011.

O Município de Perdões, através de seus representantes legais na Câmara Municipal aprovou, e eu, Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º O § 2.º do art. 6.º da Lei Municipal n.º 2.393/05 de 01.03.05 que teve sua redação incluída pela Lei Municipal n.º 2.410/05 de 07.06.05, alterado pelas Leis Municipais n.º 2.582/09 de 20.02.09 e n.º 2.691/11 de 18.02.2011 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º - .....
§ 1.º - .....
§ 2º - Esta função será atribuída a médico ou enfermeiro a ser contratado pelo PSF que possua experiência ou formação em política pública de saúde, que terá o vencimento de mensal de R$ 2.566,36 (dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e trina e seis centavos) a título de remuneração."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 05 de maio de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ELIZANE APARECIDA BERNARDES VILELA
Secretário Municipal de Saúde

Lei oriunda de Projeto de Lei n.º 16/2011 de autoria do Executivo Municipal

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:4902E879

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 34/11 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 2.344/04 - CÓDIGO MUNICIPAL DE OBRAS

"ALTERA REDAÇÃO dOS ARTIGOS 47, 110, 112 E 161 TODOS lei COMPLEMENTAR N.º 2.344/04 DE 28.06.2004 – CÓDIGO DE municipal de OBRAS"

O Município de Perdões, através de seus representantes legais na Câmara Municipal aprovou, e eu, Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 47 da Lei Complementar Municipal n.º 2.344/04 de 28.06.2004 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 47 – Não será permitido nenhum balanço acima do pavimento de acesso que ultrapasse o alinhamento do terreno avançado sobre o passeio, exceto no caso de marquises e sacadas.
Parágrafo único – Quando houver afastamento lateral ou de fundos, e nele seja colocado janela ou qualquer abertura externa no imóvel este não poderá ser inferior a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros)."

Art. 2.º - A Seção II do art. 110, os caputs dos arts. 110 e 112 todos da Lei Complementar Municipal n.º 2.344/04 de 28.06.2004 passam a vigorar com a seguinte redação:

"**SEÇÃO II**
Das Marquises e Sacadas

Art. 110. Serão permitidas marquises e sacadas na testada dos edifícios construídos no alinhamento dos logradouros, desde que obedeçam às seguintes condições:
I - ...
II - ..
III - ...
IV - ..
Art. 112. Quando construídas em logradouro de grande declividade, as marquises e sacadas se comporão de tantos segmentos horizontais quantos forem convenientes.

Art. 3.º - Fica acrescentando o parágrafo único ao art. 161 da Lei Complementar n.º 2.344/04 de 28.06.2004 que passa a vigorar com a seguinte redação:
" Art. 161 – ...
Parágrafo único – O proprietário construirá de maneira que o seu prédio não despeje águas, diretamente, sobre o prédio do vizinho."

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 05 de maio de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

GERALDO HELENO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Lei Complementar oriunda de Projeto de Lei n.º 19/11 de autoria do Executivo Municipal

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:8ABE45D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 34/11 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 2.344/04 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 2.173/2002 OTENDO TRANSFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 2.173/2.002 DE 30.07.2002 TRANSFORMANDO A SEÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR E TRANSFORMANDO A DIVISÃO DE TRIBUTOS EM DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS"

O Município de Perdões, através de seus representantes legais na Câmara Municipal aprovou, e eu, Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Os itens 5.2 e 6.2.1 do art. 52 e fica criado o item 6.4 todos na Lei Complementar n.º 2.173/2.002 de 30.07.2007 que passam a vigorar com a seguinte redação:
" Art. 52 – ...
5.2 Divisão de Fiscalização e Arrecadação de Tributos
6.2.1 Revogado
6.4 Divisão de Transporte Escolar"

Art. 2.º - A Subseção I do art. 73 passa a denominar-se "**Seção II-A – Divisão do Transporte Escolar**".

Art. 3.º - O caput do art. 73 da Lei 2.173 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 73 – Á Divisão de Transporte Escolar compete:"

Art. 4.º - A Seção II e o caput do art. 66 que lhe fica acrescentado o inciso XVII, que passa a ter a seguinte redação:

"Seção II
Divisão de Fiscalização e
Arrecadação de Tributos

Art. 66 – À Divisão de Fiscalização e Arrecadação de Tributos compete:

XVII – exercer atividades de fiscalização de tributos de interesse municipal junto a repartições públicas estaduais e federais.

Art. 5.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 05 de maio de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretária Municipal de Administração

Lei Complementar oriunda de Projeto de Lei Complementar n.º 02/2011 de autoria do Executivo Municipal

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:73E335B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO N.º 3.160/11 - TERMO DE COMPOMISSO - ESTÁGIO ALUNO LUCCAS ANDRADE PEREIRA

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que celebrou Contrato n.º 3.160/11, Termo de Compromisso - Autorização para estágio - Lei Federal n.º 11.788/08, estagiário: Lucas Andrade Pimenta, estudante matriculado no 5º período do curso de Educação Física, Interveniente: Faculdade Presbiteriana Gammom, CNPJ 22.070..643/0001-44, com sede em Lavras, MG tendo como diretor do Rev. Wilton Cordeiro da Silva, objeto concessão de estágio supervisionado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS) de 18.04.2011 até 19.12.2011, 20/horas semanais, bolsa auxílio no valor de R$ 270,00 mensais, concessão de apólice de seguros contra acidentes pessoais.

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:9B3EC4BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO N.º 047/2011 - PROFESSOR 2A - CORREÇÃO

O Secretário Municipal de Educação comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as unidades Escolares da Rede de Pública,conforme especificações abaixo:
Função: **PROFESSOR 2A**
Nº. de vagas: **01 VAGA**
Horário (turno): **MANHÃ**
Data da Chamada: **12/05/2011** Horário: **08 h 30 min**
Local: **Secretaria Municipal de Educação**
Obs.: O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. 2600/2011e seus anexos de 05/01/2011. O contrato poderá ser prorrogado a critério da Secretária Municipal de Educação e o turno poderá ser modificado de acordo com as necessidades da Unidade Escolar

Perdões 09 de Maio de 2011.

ALESSANDRO MAGNO TEIXEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:1F7A063D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 288/2011

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente período aquisitivo de 01/11/2009 a 31/10/2010, para serem gozadas no período de 02/05/2011 a 31/05/2011, à servidora **LUCIANA MARIA GONÇALVES NOGUEIRA,** ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de Abril de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:FC038FA3

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 289/2011

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente período aquisitivo de 23/10/2009 a 22/10/2010, para serem gozadas no período de 02/05/2011 a 31/05/2011, ao servidor **ROBERTO ELIAS JORGE,** ocupante do Cargo de Vigia.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de Abril de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:79B615A6

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 290/2011

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2005 a 01/05/2010, para serem gozadas no período de

02/05/2011 a 31/05/2011, à servidora efetiva **LUCIA HELENA TEIXEIRA V. GARCIA,** ocupante do cargo de Professor II.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de Abril de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:EE13DADD

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 291/2011

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente período aquisitivo de 03/10/2009 a 02/10/2010, para serem gozadas no período de 02/05/2011 a 31/05/2011, ao servidor **ANGELY MACELE DE SOUZA NOVAIS,** ocupante do Cargo de Agente de Saúde.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de Abril de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:B8C1E813

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 287/2011

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2005 a 01/05/2010, para serem gozadas no período de 09/05/2011 a 07/06/2011, à servidora efetiva **ELDA SANTOS FERREIRA,** ocupante do cargo de Professor I.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de Abril de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:1722754F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 294/2011

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, referente período aquisitivo de 08/01/2010 a 07/01/2011, para serem gozadas no período de 02/05/2011 a 16/05/2011, ao servidor **DR. ADENILSON LIMA E SILVA,** ocupante do Cargo de Médico Cardiologista.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de Abril de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:6437B14D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 285/2011

Art. 1º - Conceder Licença de 02 (dois) dias para tratamento de saúde a contar do dia 13/04/2011 a 14/04/2011, devendo retornar ao serviço no dia 15/04/2011, à servidora **FABIANA BARSANULFO SOUZA NUNES,** ocupante do cargo de Professora e Secretaria Escolar.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de Abril de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:1C3BF9B5

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 292/2011

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde por tempo indeterminado a contar do dia 23/04/2011, à servidora **CÁSSIA APARECIDA DA SILVA,** ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de Abril de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:38D4F580

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 293/2011

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente período aquisitivo de 03/10/2009 a 02/10/2010, para serem gozadas no período de 02/05/2011 a 31/05/2011, ao servidor **JOÃO PAULO BELARMINO SILVA,** ocupante do Cargo de Auxiliar de Oficina Mecânica.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de Abril de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:578256F4

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 286/2011

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao 3º (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2000 a 01/05/2005, para serem gozadas no período de 02/05/2011 a 31/05/2011, à servidora efetiva **PATRICIA CRISTIANE FERNANDES DA SILVA,** ocupante do cargo de Professor I.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de Abril de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:9427A0A4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 067/2009 – Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2009. Objeto: Prorrogar por 08 (oito) meses o prazo de contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de som para atender as demandas provenientes dos eventos da Prefeitura Municipal de Prata-MG. Partes: Município de Prata e Cláudio Tannus Rocha-Me. Valor: R$21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais). Prazo de vigência: 01/05/2011 a 31/12/2011. Data da assinatura: 29 de abril de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:F771B359

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO

Processo Licitatório nº 066/2011 – Modalidade: Pregão Presencial nº 036/2011. Objeto: Aquisição de materiais elétricos para manutenção de Prédios e Logradouros Públicos do Município de Prata-MG. Contratante: Município de Prata – Contratadas: Eletro Prata Materiais Elétricos e Eletrônicos Ltda-Me - R$27.485,40 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos); LM Comércio Ltda - R$2.097,40 (dois mil noventa e sete reais e quarenta centavos). Valor Total Global: R$29.582,80 (vinte e nove mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos). Vigência: 10/05/2011 a 31/12/2011. Data da assinatura: 10 de maio de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:6F327732

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata, através de sua Comissão Permanente de Licitações, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Prata, às 08:30 horas, do dia 19/05/2011, Licitação Publica na modalidade Carta Convite nº 005/2011, do tipo **Menor Preço Global**, para o devido objeto: Contratação de profissional para prestação de serviços de engenharia civil, para atender necessidades da Assessoria de Planejamento do Município de Prata-MG, durante o exercício de 2011. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Prata-MG, em 10 de maio de 2011.

MARIA JOSÉ MARTINS VERAS VILELA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:967259C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2011. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de Médico Clínico Geral. DATA: 26/05/2011 às 10:00 horas. INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00, 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-11240 ou e-mail: riopreto.licita@yahoo.com.br

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:D3A8F1E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0159/2011, Pregão Presencial nº 0019/2011, que tem como objeto a prestação de serviços especializados de telefonia Móvel Pessoal - SMP, através de ligações da área 035 e originadas das estações móveis dos diversos departamentos da Administração Municipal

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:D46102F2

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa CLARO S/A - CNPJ: 40.432.544/0001-47 – R$ 44.712,00 (quarenta e quatro mil e setecentos e doze reais), licitante vencedora do processo licitatório nº 0159/2011, Pregão Presencial nº 0019/2011.

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:168833B4

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 0159/2011 - Pregão Presencial 0019/2011 - Contratante: Prefeitura Municipal de São Lourenço - Contratada: CLARO S/A – CNPJ: 40.432.544/0001-47 – Contrato nº 2011.05-03 - Valor: R$ 44.712,00 (quarenta e quatro mil e setecentos e doze reais). Vigência 25/05/2011 a 25/05/2012.

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:526F92D5

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO nº 0484/2011 – Tomada de Preços nº 002/2011 – Objeto: Construção de Unidade Básica de Saúde tipo 1, no bairro Vila Nova, conforme resoluções SES nº 2571/2010 e SES nº 1794/2009. Visita técnica: dia 27/05/2011 às 14 horas. Recebimento dos envelopes: 06/06/2011 até às 13 horas. Abertura dos envelopes de documentação: 06/06/2011 às 14 horas. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura, de segunda à sexta das 12 às 17 horas. São Lourenço, 10 de maio de 2011.

ELAINE CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:D2774166

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO – MG – Processo nº 0411/2011– Pregão_0033/2011 – Objeto: Aquisição de material de construção para atender as necessidades das Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Educação – SOMENTE PARA O ITEM 4 QUE FOI DECLARADO DESERTO. Credenciamento: 26/05/2011 às 14h30min – Sessão Pública – 26/05/2011 às 15h. Dotações do orçamento vigente. Edital e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal – Setor de Compras e Licitações – Juliana Rangel de Oliveira Assis – Pregoeira Oficial ou no site www.saolourenco.mg.gov.br.

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:BBD44FBC

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO N° 4.145

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.368.581,12 as dotações da Prefeitura Municipal de São Lourenço.
O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 2997, de 22 de Novembro de 2010.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.368.581,12 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SESSENTA E OITO MIL , QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Orgão 2 - Prefeitura Municipal de São Lourenço
Unidade 8 - Secretaria Municipal de Obras
Sub Unidade 0 - Secretaria Municipal de Obras
04.122.016.2.0053 - 3.3.90.30 Material de Consumo ----------R$ 20.000,00
Total da Unidade 8 ----------R$ 20.000,00
Unidade 10 - Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde
10.305.003.2.0077 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado ----------R$ 10.000,00
10.122.001.2.0064 - 3.1.90.11 Vencimento e Vantagens Fixas - P. Civ ----------R$ 53.413,84
10.301.002.2.0067 - 3.1.90.11 Vencimento e Vantagens Fixas - P. Civ ----------R$ 20.000,00
10.302.004.2.0069 - 3.1.90.11 Vencimento e Vantagens Fixas - P. Civ ----------R$ 5.617,62
10.302.004.2.0071 - 3.1.90.11 Vencimento e Vantagens Fixas - P. Civ ----------R$ 86.429,89
10.304.003.2.0076 - 3.1.90.11 Vencimento e Vantagens Fixas - P. Civ ----------R$ 36.786,16
10.305.003.2.0078 - 3.1.90.11 Vencimento e Vantagens Fixas - P. Civ ----------R$ 40.184,49
10.122.001.2.0064 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais ----------R$ 773.547,16
10.302.004.2.0069 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros -P.Juríd ----------R$ 15.000,00
10.302.004.2.0070 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros -P.Juríd ----------R$ 9.768,00
10.302.004.2.0073 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros -P.Juríd ----------R$ 183.200,00
10.303.004.2.0074 - 3.3.90.91 Sentenças Judiciais ----------R$ 114.633,96
Total da Unidade 10 ----------R$ 1.348.581,12
Total da Instituição 2 ----------R$ 1.368.581,12
Total Geral ----------R$ 1.368.581,12

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações do Orçamento do Município.
Orgão - 2 - Prefeitura Municipal de São Lourenço
Unidade 10 - Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.001.2.0064 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado ----------R$ 12.000,00
10.301.002.2.0065 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado ----------R$ 50.000,00
10.301.002.2.0067 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado ----------R$ 250.000,00
10.302.004.2.0068 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado ----------R$ 80.000,00
10.302.004.2.0069 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado ----------R$ 50.000,00
10.302.004.2.0070 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado ----------R$ 8.200,00
10.302.004.2.0071 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado ----------R$ 80.000,00
10.301.002.2.0065 - 3.1.90.11 Vencimento e Vantagens Fixas - P. Civ ----------R$ 40.000,00
10.302.004.2.0068 - 3.1.90.11 Vencimento e Vantagens Fixas - P. Civ ----------R$ 90.000,00
10.302.004.2.0073 - 3.1.90.11 Vencimento e Vantagens Fixas - P. Civ ----------R$ 20.000,00
10.305.003.2.0077 - 3.1.90.11 Vencimento e Vantagens Fixas - P. Civ ----------R$ 40.000,00
10.301.002.2.0065 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais ----------R$ 177.318,04
10.302.004.2.0068 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais ----------R$ 135.834,06
10.302.004.2.0069 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais ----------R$ 50.122,00
10.302.004.2.0070 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais ----------R$ 46.441,22
10.302.004.2.0073 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais ----------R$ 60.808,36
10.304.003.2.0076 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais ----------R$ 57.933,01
10.305.003.2.0077 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais ----------R$ 41.537,72
10.305.003.2.0078 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais ----------R$ 8.386,71
10.302.004.2.0071 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros -P.Juríd ----------R$ 50.000,00
10.122.001.2.0064 - 3.3.90.46 Auxílio-Alimentação ----------R$ 20.000,00

Total da Unidade 10 ----------R$ 1.368.581,12

Total da Instituição 2 ----------R$ 1.368.581,12
Total Geral ----------R$ 1.368.581,12

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 09 de maio de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

BERNADETE CLÁUDIA DIVINO DE CASTRO
Secretária Municipal de Administração

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Secretário Municipal Contábil e Financeiro
JSBN/cmv

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:A2E3B33E

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO 4.146

Dispõe sobre a Constituição dos Membros do Conselho de Alimentação Escolar**.**

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 90 c.c. o inciso X do artigo 177, ambos da Lei Orgânica Municipal – LOM; e nos termos da Lei Municipal nº. 2.450, de 30/ 08/ 00, que dispõe sobre o Conselho de Alimentação Escolar; **considerando** que é dever do Poder Executivo o zelo pela excelência no fornecimento da merenda escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como a fiscalização quanto a correta aplicação dos recursos destinados pela União para tal finalidade;
DECRETA:

Art.1º O Conselho de Alimentação Escolar, para o período de que trata o § 2º, do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.045, de 11/ 04/ 1996, ficará constituído dos seguintes membros:

EMANUEL CORRÊA
Representante do Poder Executivo
SUPLENTE: Natanael Paulino de Oliveira

JOÃO BOSCO DE LELES
Representante do Poder Legislativo
SUPLENTE: Willian Rogério de Souza

MARISSOL RODRIGUES BORGES MIRA
Representante dos Professores
SUPLENTE: Luciana Carla da Silva

MARIA TEREZA CORDEIRO CHAGAS
Representante dos Professores
SUPLENTE: Marcela Goulart de Sousa

ROSALI ESTEVES DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Representante de Pais de Alunos
SUPLENTE: Letícia das Neves

ADRIMERE JULIANE FAGUNDES TRANI
Representante de Pais de Alunos
SUPLENTE: Alessandra Maria Pereira Mota

RACHEL RODRIGUES RISSIN COHEN
Representante do Segmento da Sociedade Local
SUPLENTE: Edna Maria Ribeiro Santiago

VINÍCIUS FERNANDES
Representante do Segmento da Sociedade Local
SUPLENTE: Nathália Novaes

Art.2ºRevogadas as disposições em contrário, nomeadamente o Decreto nº. 4.115, de 05/04/2011, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de maio de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

BERNADETE CLÁUDIA DIVINO
Secretária Municipal de Administração

MARGARIDA MARIA ROCHA DE LUCA ALVES
Secretária Municipal de Educação
JSBN/ALS/als

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:7E6704C0

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº. 4.144

Dispõe sobre a alteração da mão de direção do trânsito em trecho da Rua Dr. Olavo Gomes Pinto e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições, notadamente as constantes do art. 26, inciso XIV, alínea "a" a "f" c/c art.90, inciso IX, todos da Lei Orgânica Municipal; **considerando** os termos do Ofício nº. 070/SLTRANS/11, datado de 28/04/2011, expedido pelo Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Público; **considerando** que compete ao referido Departamento a organização do trânsito de veículos no âmbito municipal, visando conceder-lhe maior fluidez e a garantia de segurança aos motoristas e pedestres;
DECRETA:

Art.1º Fica determinado que a Rua Dr. Olavo Gomes Pinto, no trecho compreendido entre a Av. Antônio Junqueira de Souza e Rua dos Andradas, será mão única de direção neste sentido, a partir desta data.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de maio de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

BERNADETE CLÁUDIA DIVINO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE SILVA CHAVES
Chefe do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Público
JSBN/ALS/als

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:1C93E85A

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO 4.143

DECRETO Nº 4.143

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos IX, XII e XXII do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando** que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura; **considerando** que ao Prefeito incumbe a expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipal, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de São Lourenço e dos Órgãos da Administração Indireta; **considerando** o pedido de exoneração formulado através de ofício datado de 18/04/2011, por servidor público municipal;

DECRETA:

Art.1º Fica exonerada, a pedido, a servidora pública concursada, **Srª. JUSSARA GOMES DA SILVA**, do cargo de **"Auxiliar Administrativo II"**, **Símbolo CE-VIII,** previsto no Plano de Cargos, Salários e Carreira do Município (Anexo III- T, da Lei Municipal nº. 2.796/06), a partir de 10/05/2011.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 06 de abril de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

BERNADETE CLÁUDIA DIVINO DE CASTRO
Secretária Municipal de Administração

SIDNEY VILLAMARIM CABIZUCA
Presidente do SERVTUR

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:71014123

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial N.º 022/2011, Processo: 01038/2011, Registro de Preços n.º 010/2011 - Objeto: contratação de pessoa jurídica para a aquisição de pão francês de 50 gramas, destinados a manutenção das atividades da Prefeitura Municipal, com fornecimento parcelado pelo período de 12 (doze) meses e entrega por conta da Contratada. Vigência: 28 de abril de 2011 à 27 de abril de 2012.. Contratado: Panificadora Tok Di Mestre Ltda Valor Total: 144.264,33 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão – Pedro Henrique Zanin Júnior.

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Costa
Código Identificador:DB92DC78

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO N.º 044/2011 AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE TUBULAÇÃO PARA AGUA PLUVIAL

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão n.º 044/2011, Presencial, Processo n.º PRC 1587/2011 , Registro de Preços n.º 019/2011, Tipo Menor Valor Por Item Objeto: Aquisição de tubos de concreto, destinado a construção de tubulação para agua pluvial em ruas e avenidas do municipio por um período de 12 (doze) meses. A abertura será dia 24 de Maio de 2011, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, n.º 20, Lagoinha, (Anexo I) nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 29 de abril de 2011.

MAYKON DONIZETE NETO DE SOUZA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Neimar Alves dos Reis
Código Identificador:42168CD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 02/2011
PROCESSO Nº 18/2011
O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA torna público que às dez horas do dia 27 de maio de 2011, em seção pública, na forma da Lei Federal N° 8.666/93 promoverá abertura de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 02/2011 - PROCESSO Nº 18/2011, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, destinada à locação de veículos de aluguel com motoristas habilitados, para atender as diversas Secretarias Municipais de Silveirânia. Edital deverá ser retirado apenas na sede do município. Informações Tel.: (32)3572-1122.

Silveirânia/MG, 10 de maio de 2011

JÂNIO DAVID LAMAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonnefer Gonçalves Coelho
Código Identificador:29FE8F52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO – CONCORRÊNCIA N.º 009/2010 – PROCESSO N.º 1877/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Melo Machado Construtora Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.234.624/0001-61. Acréscimo correspondente ao valor de R$ 10.474,93 (dez mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos), conforme memorial descritivo e planilha anexos aos autos. Para execução dos serviços aditados, prorroga-se o prazo de conclusão da obra, sendo seu vencimento em 27 de agosto de 2011.

Três Pontas, 10 de maio de 2011.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:F3EF7DC4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 775/2011

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, para contratação de empresa especializada na organização de Festa do Peão (estrutura, som, iluminação e rodeio). O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto aos membros da comissão, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 12 (doze) às 17 (dezessete) horas, podendo ser retirado mediante pagamento de taxa editalícia no valor de R$ 10,00 (dez reais) e requerimento onde conste o nome da Empresa, CNPJ, telefone, fax, e-mail e indicação da pessoa responsável. Informações pelo telefone (35) 3265-3605. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Permanente de Licitação do Município, no dia **26 de maio de 2011, às 13 horas**, na sala de licitações.

TRÊS PONTAS (MG), 10 DE MAIO DE 2011.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:789A5466

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO N.º 037/2011 – PROCESSO N.º 404/2011.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Óttima Veículos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.011.712/0001-02. Objeto: Aquisição de Veículo 0 km – Furgão adaptado para carga. Valor: R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais). Data: 06 de maio de 2011.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:269993F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PE 004/2011

O Município de União de Minas através do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que se acha aberta a Licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2011 - Objeto: Aquisição de 2 computadores, equipamentos de escritório e um veículo automotor cujas descrições constam no anexo I do Edital. Tipo: Menor Preço por lote. Início da sessão de lances: 24/05/11 às 09:30hs. Local de realização e retirada do Edital: No site www.bmmg.com.br. Maiores Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (34) 3456-1904 . União de Minas-MG, 10/05/11.

ADERCIONA FÁTIMA DE URZEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Helem Silvia Freitas Borges
Código Identificador:E9E8C1F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL 075/2011 - CINE CAPUCHO

O Município de Vespasiano torna publico que fará realizar o (s) seguinte (s) Processo (s) Licitatório (s):
ERRATA
NA PUBLICAÇÃO DE 10/05/2011 CÓDIGO DO IDENTIFICADOR- B4D2F9E3 – DO DIÁRIO MUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS:

ONDE SE LÊ:
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 075/2011 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2011-TIPO: Menor preço por LOTE; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E**

ACESSÓRIOS PARA SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, BEM COMO PROJETOR MULTIMIDIA, PARA RESTRUTURAÇÃO DO CINE TEATRO CAPUCHO, ATRAVÉS DE RECURSOS DO MINISTÉRIO DO TURISMO, CADASTRADO NA CAIXA EXCONÔMICA FEDERAL SOB O Nº 0313631-48 E NO SICONV SOB O Nº 081142/20009, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, vinculado a contrato; **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 20/05/2011 às 09:00 horas; **VALOR DO EDITAL**: R$ 10,00 (dez reais).

LEIA :
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 075/2011 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2011-TIPO: Menor preço por LOTE; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, BEM COMO PROJETOR MULTIMIDIA, PARA RESTRUTURAÇÃO DO CINE TEATRO CAPUCHO, ATRAVÉS DE RECURSOS DO MINISTÉRIO DO TURISMO, CADASTRADO NA CAIXA EXCONÔMICA FEDERAL SOB O Nº 0313631-48 E NO SICONV SOB O Nº 081142/20009,** em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, vinculado a contrato; **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 24/05/2011 às 09:00 horas; **VALOR DO EDITAL**: R$ 10,00 (dez reais).
O (s) Edital (is) acima e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados para aquisição, na Divisão de Materiais e Patrimônio da Prefeitura de Vespasiano, à Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479-Centro, em dias úteis, no horário de 12:00 às 17:00 hs. Informações através do telefone (031) 3621-1000 – RAMAL: 204 - PREGOEIRO DESIGNADO CONFORME PORTARIA.

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:3DAD3DA4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 097/2011

CONTRATO Nº: 097/2011; **REFERÊNCIA**: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2011; **EMPRESA** Tramape Tratores Máquinas e Peças Ltda, ,**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA PESADA **VIGÊNCIA:** 31/12/2011; **DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):** Dotação do Orçamento Vigente; **VALOR R$** 9.600,00

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:B89942EB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DO CONVITE Nº 003/2011 - FORNECIMENTO DE MEIO-FIOS

TERMO DE CANCELAMENTO
REFERÊNCIA: CONVITE Nº 003/2011
PROCESSO LICITATÓRIO: 040/2011
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEIO FIOS.
O MUNICÍPIO DE VESPASIANO/MG por intermédio do seu Prefeito Municipal que subscreve, decide CANCELAR O Processo Licitatório supra referido, nos termos do parecer da Procuradoria Jurídica. Revogamos esta licitação, instaurada na modalidade Convite por conveniência e oportunidade.

Vespasiano, 29 de Abril de 2011

FERNANDO PAULO DRUMOND
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:98B10781

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2011

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS-MG E DEMAIS MUNICIPIOS DO CONSÓRCIO, CONSTANTES DESTE EDITAL.
A Prefeitura Municipal de Braúnas torna público que estarão abertas, no período a seguir indicado, inscrições ao Processo Seletivo Público de Provas para provimento de vagas no Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF discriminados no Anexo I, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.
O Processo Seletivo público será acompanhado por uma Comissão de Processo Seletivo que será criada por meio de Portaria do Sr. Prefeito Municipal.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS E OUTROS DADOS
1.1.Cargos: o Processo Seletivo destina-se ao provimento de cargos vagos, dos que vagarem ou forem criados na sua vigência. O número de vagas, o grau de escolaridade exigido, vencimento, carga horária e valor da inscrição são os constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.
1.2. Local de trabalho: Prestará serviços ao Consórcio do NASF, que é composto pelos Municípios de Braúnas (2 dias semanais), Joanésia, Mesquita e Santana do Paraíso (1 dia semanal, em cada), sendo os trabalhos realizados nas Secretarias Municipais de Saúde, inclusive nas unidades descentralizadas, na zona urbana ou rural, e/ou onde o Programa for implantado.
1.2.1. A administração dos trabalhos desempenhados estarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de cada Município.
1.2.2. Será fornecida ajuda de custo, conforme especificado no Anexo I.
1.3. Jornada de trabalho: conforme discriminada no Anexo I.
1.4. Regime Jurídico: os candidatos aprovados no Processo Seletivo, após sua contratação pela Prefeitura Municipal de Braúnas, terão suas relações de trabalho regidas pelo Estatuto do Servidor Público Municipal e Lei Orgânica do Município de Braúnas.
1.5. Atribuições dos cargos: são as constantes do Anexo III deste Edital

2 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
2.2. Declarar, no Requerimento de Inscrição para qual Programa irá concorrer.
2.3. O candidato somente poderá se inscrever para uma única vaga deste Edital.
2.4. Declarar, no Requerimento de Inscrição, que atende às condições exigidas e se submete às exigências contidas neste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição da República e amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica, conforme item 10.7 alínea "o".
3.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.3. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
3.4. Ter, na data da posse, a escolaridade, o registro no respectivo Conselho de Classe quando o exercício do cargo o exigir e os requisitos exigidos para o provimento do cargo.
3.5 Ter, na data da posse, os requisitos exigidos para o provimento do cargo.
3.6. Não registrar antecedentes criminais e encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
3.7. Ter, na data da posse, a idade mínima de 18 anos completos.
3.8. Ser detentor de aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes ao cargo, na forma de Laudo Médico Oficial.
3.9. Não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 (setenta) anos, em obediência ao Art. 40, inciso II da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.
3.10. Não exercer cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acumulação permitida na Constituição.
3.11. No ato da inscrição não serão solicitados os comprovantes das exigências contidas neste Edital, no entanto, o candidato que não comprová-los no ato da contratação, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

4. DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO
4.1. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege o Processo Seletivo, antes de realizar sua inscrição, evitando ônus desnecessários.
4.2. A inscrição e emissão de boleto para pagamento em agência bancária somente será realizada VIA INTERNET pelo sítio eletrônico www.imam.org.br (clicar Concursos em Andamento/Prefeitura Municipal de Braúnas - Processo Seletivo Público nº 002/2011/Inscrição on line), **a partir das 10:00h do dia 12/05/2011 até às 23:59h do dia 23/05/2011.**
4.3. O candidato que tiver dificuldade de acesso à internet poderá, pessoalmente ou através de procurador, comparecer, durante o período de inscrição, diretamente ao Posto Sine Braúnas, localizado à Rua Professora Josina Alves Barroso, 611 - Centro - Braúnas-MG, no horário 08:00 às 11:00 H e das 13:00 às 16:00 H de segunda a sexta-feira, munido de documento de identidade e CPF para realização de sua inscrição e impressão do seu boleto bancário.
4.4. Será disponibilizado no endereço acima citado, pessoal capacitado para atender o candidato, inclusive no preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e na impressão do boleto bancário.
4.4.1. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado, em qualquer agência bancária em seu horário normal de funcionamento, até o dia **24/05/2011.**
4.4.2. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas, agendamentos de pagamentos, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
4.4.3. Não será válida a inscrição via *Internet* cujo pagamento seja realizado em desacordo com a forma e o prazo previsto no item 4.2.
4.4.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no Requerimento de Inscrição, via *Internet*.
4.4.5. A Prefeitura de Braúnas e o IMAM não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
4.4.6. Qualquer dúvida quanto ao procedimento ou dificuldade, o candidato deverá entrar em contato com o IMAM pelo telefone 0XX(31) 3324-7076 de 09:00 às 17:00 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados.
4.4.7. A inscrição via *Internet* somente será concretizada se confirmado o pagamento da taxa de inscrição.
4.4.8. O comprovante de pagamento do candidato será o boleto, devidamente quitado.
4.4.9. O edital do Processo Seletivo poderá ser impresso pelo candidato, via internet.
4.5. Outras informações referentes à inscrição:
4.5.1. A Prefeitura de Braúnas e o IMAM não se responsabilizam por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.
4.5.2. O requerimento de inscrição e o valor pago referente à taxa são pessoais e intransferíveis.
4.5.3. A inexistência, por qualquer motivo, do pagamento da taxa de inscrição será motivo de indeferimento da inscrição.
4.5.4. Não haverá inscrição condicional, via *fac-simile*, e/ou extemporânea.
4.5.5. O candidato deverá declarar no ato da inscrição, que possui os pré-requisitos exigidos para o cargo a que concorre.
4.5.6. O candidato portador de deficiência, deverá encaminhar à Comissão de Concurso, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, conforme especificado no item 5.5. deste Edital.
4.5.7. O candidato somente poderá concorrer a uma das vagas apresentadas neste Edital de Processo Seletivo.
4.5.8. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido para alteração de opção de cargo.
4.5.9. Havendo mais de uma inscrição paga, independentemente do cargo escolhido, prevalecerá a última inscrição cadastrada no site, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas não serão consideradas, mesmo que sejam para cargos diferentes, e o valor da taxa de inscrição não será devolvido.
4.5.10. Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atende a todos os requisitos fixados no Edital, será ela cancelada.
4.5.11. Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato no Requerimento de Inscrição, implicará na perda de todos os direitos ao Processo Seletivo, apurada que seja, a qualquer época.
4.5.12. O valor da taxa de inscrição paga em duplicidade ou fora do prazo não será devolvido.
4.5.13. O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato, salvo nas hipóteses de anulação ou de não realização do Processo Seletivo.
4.5.13.1. *Na hipótese de não realização do Processo Seletivo Público, a restituição da Taxa de Inscrição deverá ser requerida pelo candidato ou por procurador por ele constituído, por meio do preenchimento e entrega de formulário a ser disponibilizado pelo IMAM, em seu site (www.imam.org.br) e no endereço: Rua Professora Josina Alves Barroso, 611 - Centro - Braúnas-MG, no horário* 08:00 às 11:00 H e das 13:00 às 16:00 H.
4.5.13.2. O formulário de restituição da Taxa de Inscrição estará disponível, nos locais indicados no subitem 4.3.13.1., desde a data de publicação do ato que ensejou a não realização do certame.
4.5.13.3. *O formulário de restituição, devidamente preenchido e acompanhado de cópia de documento de identidade do candidato, deverá ser entregue, em até 30 (trinta) dias após o ato que ensejou a não realização do certame, no endereço: Rua Professora Josina Alves Barroso, 611 - Centro - Braúnas-MG, no horário* 08:00 às 11:00 H e das 13:00 às 16:00 H.
4.5.13.4. A restituição da Taxa de Inscrição será processada nos 15 (quinze) dias seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.3.13.3, por meio de depósito bancário em conta a ser indicada no respectivo formulário de restituição.
4.5.13.5. *O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do IGPM desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.*
4.5.14. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que feita mediante procurador.

4.5.15.O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando o mesmo com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento daquele documento.
4.5.16. É obrigação do candidato conferir, seu nome, o número do documento utilizado para inscrição e o cargo pleiteado. Os eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato e no número do documento utilizado para inscrição, serão anotados pelo Fiscal de Sala, no dia, no horário e no local de realização de sua prova.
4.5.17.Outras informações referentes a este Processo Seletivo poderão ser obtidas pelo telefone 0XX (31) 3324-7076 de 09:00 às 17:00 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, ou pelo sítio *www.imam.org.br*.

5. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
5.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Público, cuja atribuição seja compatível com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo oferecidas neste Processo Seletivo.
5.2. Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas, aquelas identificadas nas categorias contidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99.
5.3. A 1ª (primeira) admissão de candidato classificado portador de deficiência deverá ocorrer quando da 10ª (décima) vaga do cargo contemplado neste Edital. As demais admissões ocorrerão na 30ª (trigésima) vaga, 50ª (qüinquagésima) vaga, 70ª (septuagésima) vaga e assim por diante, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público. Para tanto será convocado candidato portador de deficiência melhor classificado no cargo.
5.4. O candidato portador de deficiência deverá declarar no Requerimento de Inscrição, no espaço próprio, a sua condição de deficiente físico.
5.5. O candidato portador de deficiência deverá enviar via Correios com AR por meio de SEDEX ou carta registrada, para a rua Célia de Souza, 55, do bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500, postada até a data de encerramento das inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência. E solicitar se for o caso, procedimento diferenciado para se submeter às provas e demais atos pertinentes ao Processo Seletivo. O candidato que não fizer tal solicitação terá o mesmo tratamento oferecido aos demais candidatos.
5.6. Na falta do laudo médico ou das informações indicadas no item 5.5 o Requerimento de Inscrição será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição, não podendo o candidato alegar posteriormente esta condição, para reivindicar a prerrogativa legal.
5.7. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo de acordo com item 5.5., com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
5.8. O candidato portador de deficiência deverá atender a todos os itens especificados neste Edital.
5.9. O candidato portador de deficiência resguardadas as condições especiais previstas neste Edital, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova, e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
5.10. Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, as mesmas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.
5.11. A solicitação de condições especiais para a realização da prova estará sujeita à apreciação e deliberação da Comissão de Processo Seletivo, observada a legislação específica.
5.12. O local da realização da prova deverá oferecer condições de acessibilidade aos candidatos portadores de necessidades especiais, segundo as peculiaridades dos inscritos, contando, também, com indicações seguras de localização, de modo a evitar que esses candidatos venham a ser prejudicados.
5.13. O candidato será submetido, quando convocado, à Perícia Médica realizada por junta médica da Prefeitura Municipal, sem ônus para o mesmo, que terá decisão sobre a aptidão do candidato ao cargo a que concorre considerando o grau de deficiência.
5.14. A Perícia Médica mencionada não exime o candidato portador de deficiência dos exames de saúde pré-admissionais e regulares.
5.15. O candidato que, após avaliação médica, não for considerado portador de deficiência nos termos da legislação vigente, permanecerá somente na lista geral de classificação do cago para o qual se inscreveu.
5.16. O candidato que, após avaliação médica, sua deficiência for considerada incompatível com as atribuições do cargo pretendido, será eliminado do Processo Seletivo Público, com a conseqüente anulação do ato de nomeação correspondente.
5.17. O critério para a convocação dos candidatos portadores de deficiência, aprovados no presente Processo Seletivo, observará o percentual previsto no Edital para essa categoria quando seu resultado contemplar aprovados nesta condição e enquanto durar a validade do Processo Seletivo.
5.18. Após o preenchimento das vagas contidas no Edital para as pessoas portadoras de deficiência será observado o mesmo percentual em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.

6. DO PROCESSO SELETIVO
O Processo Seletivo constará de **Prova Objetiva de Múltipla Escolha,** conforme discriminação abaixo:
6.1. Prova Objetiva de Múltipla Escolha: para todos os cargos, de caráter eliminatório, constando de 40 (quarenta) questões com 04 (quatro) opções de resposta, no valor de 2,5 (dois e meio) pontos por resposta correta, com duração máxima de 03 (três) horas, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos.
6.1.1. O conteúdo das provas e os respectivos programas constituem o Anexo II deste Edital.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
7.1. AS PROVAS SERÃO REALIZADAS NO DIA 04 DE JUNHO DE 2011, na cidade de Braúnas-MG, em local e horário a serem definidos até o dia 31/05/2011 no Quadro de Aviso da Prefeitura de Braúnas e no site www.imam.org.br
7.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaço físico) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis do município de Braúnas, a Prefeitura reserva-se o direito de modificar a data provável para realização das provas**.**
7.3. Em hipótese alguma o candidato poderá fazer prova fora da data, do horário estabelecido para o fechamento dos portões, da cidade e do local pré-determinado, salvo o previsto no item 7.30.
7.4. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário previsto para identificação, assinatura da Lista de Presença e recebimento da Folha de Respostas. O candidato deverá trazer lápis, borracha, caneta esferográfica azul ou preta.
7.5. Não haverá tolerância no horário estabelecido para o início da prova.
7.6. O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova só será permitido no horário estabelecido obrigatoriamente com o documento de identidade com foto.
7.7. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira de Motorista com foto e Passaporte.

7.8. O documento deverá estar em perfeitas condições, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia e data de nascimento.
7.9. Não serão aceitos documentos de identidade com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
7.10. O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da prova, documento oficial de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova e outro documento que contenha fotografia e assinatura, e será submetido à identificação especial que compreende a coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.
7.11. O candidato, após ter assinado a lista de presença, não poderá ausentar-se do local de realização da sua prova, sem acompanhamento do Fiscal de Prova.
7.12. Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a lista de presença ou não devolver a Folha de Respostas.
7.13. Não será permitida a entrada de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento após o fechamento dos portões.
7.14. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
a) apresentar-se após o horário estabelecido para realização da prova;
b) não apresentar o documento de identidade ou equivalente com foto; (em caso de perda ou roubo do documento, o candidato deverá apresentar o Boletim de Ocorrência Policial de acordo com item 7.10).
c) ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção ou descortesia para com qualquer examinador, executor e seus auxiliares incumbidos da realização da prova;
d) utilizar-se de um ou mais meios previstos nos itens 7.15 e 7.16;
e) comunicar-se de forma verbal, escrita ou gestual com outro candidato;
f) quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação;
g) ao terminar a prova, não entregar ao Fiscal de Prova, obrigatoriamente, o Caderno de Prova e a Folha de Respostas;
h) ausentar-se do local de prova, sem o acompanhamento do Fiscal de Prova;
i) utilizar-se de processos ilícitos na realização da prova, se comprovado posteriormente, mediante análise, por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;
j) usar telefone celular nas dependências dos locais de prova;
k) perturbar, de qualquer modo a ordem dos trabalhos;
l) portar armas;
m) permanecer no local após a conclusão e entrega da prova.
7.15. É proibido, durante a realização das provas, o porte de arma ou de qualquer equipamento eletrônico como relógio, telefone celular, pager, beep ou calculadora, agendas eletrônicas ou similares, walkman, gravador, canetas eletrônicas, controle de carros ou qualquer outro receptor de mensagens.
7.16. Durante as provas é proibido qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações.
7.17. Os objetos de uso pessoal (bonés, etc) serão colocados em local indicado pelo Fiscal de Prova e retirados somente após a entrega da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e da Folha de Respostas.
7.18. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos.
7.19. Na realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, não será permitido esclarecimento sobre enunciado das questões ou modo de resolvê-las.
7.20. O candidato deverá preencher a Folha de Respostas, cobrindo inteiramente com caneta esferográfica, tinta azul ou preta, o espaço correspondente à alternativa escolhida. A Folha de Respostas será o único documento válido para efeito de correção da prova.
7.21. Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva que estiver marcada a lápis.
7.22. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
7.23. O candidato deverá devolver, obrigatoriamente ao Fiscal de Prova, o Caderno de Prova e a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
7.24. Não serão atribuídos pontos a questões divergentes do gabarito, que apresentarem rasura, duplicidade de resposta, (mesmo que uma delas esteja correta), ou que estiverem em branco.
7.25. A avaliação da prova será por sistema eletrônico de processamento de dados, consideradas exclusivamente, as respostas transferidas para a Folha de Respostas.
7.26. A duração da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será de 03 (três) horas, sendo permitida a saída dos candidatos da sala somente após 50 (cinqüenta) minutos do seu início.
7.27. O Gabarito Provisório para conferência do desempenho dos candidatos será publicado pela Comissão de Processo Seletivo, até o 2º (segundo) dia útil após a realização da respectiva prova, no site www.imam.org.br.
7.28. Não será permitida a entrada de candidatos após o início das provas.
7.29. Não haverá segunda chamada da prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
7.30. O candidato que comprovar a necessidade de fazer prova fora do local determinado, deverá fazer o requerimento por escrito, endereçado ao IMAM, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização da mesma, à Comissão de Processo Seletivo.
7.31. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá fazer o requerimento por escrito, endereçado ao IMAM, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização da mesma, à Comissão de Concurso.
7.31.1. Para a amamentação, a criança deverá permanecer em ambiente a ser determinado pela coordenação do Processo Seletivo Público.
7.31.2. A candidata lactante poderá levar somente 1 (um) acompanhante, que ficará em local determinado pela coordenação e será responsável pela guarda da criança.
7.31.3. Durante o período da amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal da organizadora, do sexo feminino que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições desse Edital.
7.32. Não haverá revisão de prova ou vistas da mesma salvo o previsto no item 9.1.1.2. deste Edital.
7.33. Não haverá prova em condições especiais, exceto para os candidatos que se enquadrarem nos itens 5.5, 5.7, 5.12, 7.30 e 7.31 deste Edital.
7.34. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no estabelecimento de aplicação da prova.

8 DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
8.1. A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
8.2 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que:
8.2.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – o Estatuto do Idoso;
8.2.2. tiver obtido o maior número de pontos no conteúdo “Conhecimentos Específicos”;

8.2.3. tiver obtido o maior número de pontos no conteúdo "Conhecimentos de Português";
8.2.4. tiver mais idade.

9 DOS RECURSOS
9.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, dirigido ao Presidente da Comissão de Concursos da Prefeitura Municipal de Braúnas contra os seguintes atos:
9.1.1. Contra questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do Gabarito Provisório no Quadro de Avisos da Prefeitura de Braúnas e no site www.imam.org.br.
9.1.1.1. Deverá ser feito um recurso para cada questão de prova impugnada, ou seja, cada questão deverá ser apresentada em folha separada.
9.1.1.2. Para interposição de recurso, os Cadernos de Provas estarão disponíveis para consulta no endereço indicado no item 9.10.
9.1.1.3. Se, do exame do recurso resultar anulação de questão, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que não tenha recorrido ou ingressado em juízo.
9.1.1.4. Se houver alteração do Gabarito Provisório, por força de impugnações, o mesmo será republicado.
9.1.2. Contra erros ou omissões na nota da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Relação dos Candidatos Aprovados no Quadro de Avisos da Prefeitura de Braúnas e no site www.imam.org.br
9.1.3. Contra declaração de inaptidão do candidato nomeado para o exercício do cargo, decorrente da perícia médica de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Braúnas, devendo ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação do ato que declarou a inaptidão no Quadro de Avisos da Prefeitura de Braúnas.
9.1.4. Contra declaração de inexistência ou de incompatibilidade da deficiência declarada pelo candidato nomeado com os parâmetros estabelecidos no decreto federal nº 3298/99, bem como com as atribuições do cargo, decorrente de perícia médica de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Braúnas, devendo ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação do ato que declarou a inaptidão no Quadro de Avisos da Prefeitura de Braúnas.
9.2. O recurso deverá ser digitado ou com letra de forma legível, contendo o nome do Processo Seletivo, o nome completo do candidato, a identidade e o cargo para o qual se inscreveu, e em 03 (três) vias, sendo 01(uma) via para o candidato.
9.3. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.
9.4. O recurso poderá ser interposto também por procuração.
9.5. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou fora do prazo.
9.6. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e o cargo para o qual se inscreveu.
9.7. Será rejeitado liminarmente o recurso protocolado fora do prazo ou não fundamentado e o que interposto por fac-simile, telex, telegrama, internet, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.
9.8. Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, desde que coincidente com o dia de funcionamento normal das repartições públicas municipais.
9.9. O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para apresentação de documentação após as datas estabelecidas.
9.10. Os recursos serão protocolados no **Posto Sine Braúnas, localizado à *Rua Professora Josina Alves Barroso, 611 - Centro - Braúnas-MG, no horário* 08:00 às 11:00 H e das 13:00 às 16:00 H** no prazo estabelecido no item 9.1. e seus subitens.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
10.1. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo Público.
10.2. O Aviso de Convocação será feito mediante carta registrada, por A.R., para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, e será também afixado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Braúnas.
10.3. Os candidatos convocados deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Braúnas, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da volta do A.R.
10.4. Os candidatos convocados para a nomeação sujeitar-se-ão a Avaliação Médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.
10.5. O prazo para a realização dos exames complementares é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à nomeação aquele que não se apresentar no prazo.
10.6. O candidato que não se apresentar no prazo determinado, perderá direito a vaga.
10.7. O Candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:
a) Original e fotocópia da Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento.
b) Original e fotocópia do CPF próprio;
c) Original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
e) Original e fotocópia da Carteira de Identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
f) Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
g) Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;
h) original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;
i) original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
j) comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
k) 02 (duas) fotografias 3X4, recente;
l) declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
m) Carteira de Trabalho – CTPS;
n) Declaração de Bens;
o) *documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal*;

10.8. Não serão aceitos protocolos referentes a quaisquer dos documentos exigidos e a falta de qualquer documento implicará na eliminação automática do candidato.
10.9. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
10.10. Candidato convocado que por qualquer motivo não comparecer em tempo hábil, ou não apresentar a documentação completa, perderá automaticamente o direito a contratação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a juízo do Executivo Municipal.
11.2. Todas as vagas dos cargos oferecidos neste edital serão obrigatoriamente preenchidas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo havendo candidatos habilitados.
11.3. A publicação da classificação final deste Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e, a segunda, somente a classificação dos portadores de deficiência.
11.4. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.
11.5. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
11.6. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo até a sua homologação serão devidamente divulgadas no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Braúnas.
11.7. O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos apresentados sob pena de incurso na legislação penal em qualquer tempo.
11.8. A constatação de irregularidades ou fraudes na inscrição, a não apresentação de documentos, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos devidamente confirmado através de processo apuratório, assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, em qualquer época, implicará na eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
11.9. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo.
11.10. Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo, inclusive gastos com viagens, hospedagem, alimentação, transporte, autenticação e envio de documentos, bem como aquelas relativas à apresentação para a posse, correrão as expensas do próprio candidato.
11.11. O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço atualizado, por meio de correspondência dirigida ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização do mesmo.
11.12. O IMAM não expedirá, a favor do candidato, qualquer tipo de declaração ou atestado que se reporte à sua classificação, bem como atestados, cópias de documentos ou certidões relativos a notas de candidatos.
11.13. A Prefeitura expedirá, a favor do candidato classificado, tão somente certidão que se reporte à sua classificação, quando por ele solicitado.
11.14. A Prefeitura e o IMAM não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes ao Processo Seletivo, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com este Edital.
11.15. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo serão encaminhadas pela Comissão de Concurso ao setor responsável.
11.16. A homologação do Processo Seletivo a que se refere este Edital é de competência do Executivo Municipal.
11.17. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura, no site www.imam.org.br devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.
11.18. A legislação e alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo.
11.19. Após a homologação do Processo Seletivo, todas as informações a ele relativas, serão dadas aos interessados pela Prefeitura Municipal.
11.20. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Processo Seletivo, ouvida a entidade responsável pela execução do Processo Seletivo.

Braúnas, 10 de maio de 2011

JOVANI DUARTE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
CARGO, ESCOLARIDADE, VAGAS, VENCIMENTO, JORNADA DE TRABALHO E VALOR DA INSCRIÇÃO

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: SUPERIOR + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO					
Cargos / Pré-requisitos	**Vagas**	**Vagas Portadores Deficiência**	**Vencimento Inicial**	**Taxa de Inscrição**	**Jornada de Trabalho Semanal**
Fisioterapeuta (Habilitação superior em Fisioterapia, com registro no órgão competente)	02	00	R$ 1.000,00 + ajuda de custo de R$ 200,00	R$ 50,00	20
Fonoaudiólogo (Habilitação superior em Fonoaudiologia, com registro no órgão competente)	01	00	R$ 2.000,00 + ajuda de custo de R$ 200,00	R$ 100,00	40
Nutricionista (Habilitação superior em Nutrição, com registro no órgão competente)	01	00	R$ 2.000,00 + ajuda de custo de R$ 200,00	R$ 100,00	40
Profissional de Educação Física (Habilitação superior na área de Educação Física, com registro no órgão competente)	01	00	R$ 2.000,00 + ajuda de custo de R$ 200,00	R$ 100,00	40
Psicólogo (Habilitação superior em Psicologia, com registro no órgão competente)	01	00	R$ 2.000,00 + ajuda de custo de R$ 200,00	R$ 100,00	40
Terapeuta Ocupacional (Habilitação superior em Terapia Ocupacional, com registro no órgão competente)	02	00	R$ 1.000,00 + ajuda de custo de R$ 200,00	R$ 50,00	20

ANEXO II
PROGRAMAS E CONTEÚDOS DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA
CONTEÚDOS DAS PROVAS
CARGOS: FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL

CONTEÚDO DAS PROVAS	Nº QUESTÕES
Português	10
Saúde Pública	15
Específicos	15

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CONTEÚDO DAS PROVAS	Nº QUESTÕES
Português	10
Teoria e Prática da Educação	15
Específicos	15

PROGRAMAS DAS PROVAS
CARGOS: FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL
PORTUGUÊS:
Texto: interpretação de texto (informativo ou literário). Ortografia: emprego das letras. Classes gramaticais: emprego e flexão das palavras variáveis; emprego das palavras invariáveis. Sintaxe: os termos da oração; as orações coordenadas; as orações subordinadas; as orações reduzidas; sintaxe de concordância; sintaxe de regência; sintaxe de colocação; ocorrência da crase. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação.

SAÚDE PÚBLICA:
ESTRUTURA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE: Histórico, legislação fundamental e normas operacionais do sistema, princípios, estrutura administrativa e financeira, responsabilidades dos três níveis Federativos, perspectiva e desafios do sistema. O MODELO DE ASSISTÊNCIA NO SUS: Níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado, características e funções da atenção primária à saúde, estratégia de saúde da família, gestão da assistência e gestão da clínica, organização da rede de urgência e emergência, regulação da assistência, planejamento em saúde pública. EPIDEMIOLOGIA: Epidemiologia no planejamento da assistência: Indicadores de saúde (conceitos, cálculo e interpretação). Sistemas de informação do SUS e seu uso no planejamento. Epidemiologia das doenças transmissíveis (cadeia causal e mecanismos de prevenção para as principais patologias transmissíveis no país). – Fundamentos de epidemiologia clínica (principais tipos de estudo e interpretação dos resultados). ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR: Regulação da assistência suplementar, tendências e perspectivas. HUMANIZAÇÃO E SAÚDE.

ESPECÍFICOS:

FISIOTERAPEUTA:
Legislação específica regulamentadora da profissão. Ética profissional. Princípios de anatomia humana: sistemas músculoesquelético, nervoso, cardiovascular e respiratório. Cinesiologia: Princípios de biomecânica, análise dos movimentos articulares. Avaliação funcional: testes de função articular, muscular, neurológicos e cardiopulmonares. Princípios da prática fisioterapêutica nos diferentes níveis de atuação e especialidades clínicas. Prescrição de recursos terapêuticos em fisioterapia respiratória e motora.

FONOAUDIÓLOGO:
Código de Ética Médica. O aparelho fonador. Desenvolvimentos da linguagem oral e escrita. Dislexia, Dislalias, Disfonia, Distonia, Disartria., Afasia. Psicomotricidade. Distúrbios de aprendizagem. Deficiência auditiva. Mudez. Gagueira. Laringectomizado. Atraso de linguagem. Alterações da articulação do som em derrame cerebral, Mal de Parkinson. Paralisia de prega vocal. Câncer do aparelho fonador. Ética profissional.

NUTRICIONISTA:
Epidemiologia nutricional: Epidemiologia das Doenças Nutricionais (Carenciais, infecciosas e parasitárias e não transmissíveis). Principais causas de morbimortalidade na população brasileira; Políticas e programas de alimentação e nutrição: Segurança alimentar e nutricional (SAN). Sistemas de Informação em Saúde (SIAB/SISVAN). Inserção do nutricionista no SISVAN. Programas: FOME ZERO, Programa Bolsa Família. PRINCÍPIOS DE NUTRIÇÃO: Nutrientes: definição, propriedades, funções, digestão, absorção, metabolismo e fontes alimentares. DIETOTERAPIA: Modificações na dieta normal para atendimento ao paciente: Características físico-químicas e métodos especiais de alimentação parenteral e por sonda; Controle de peso; Enfermidades gastrintestinais; Diabetes Mellitus; Enfemidades cardiovasculares; Enfermidades renais; Enfermidades hepéticas; Enfermidades do sangue; Enfermidade do sistema músculo esquelético; Rotinas cirúrgicas; Nutrição do queimado; Erros inatos do metabolismo. NUTRIÇÃO MATERNO-INFANTIL: Alimentação da gestante (adolescente adulta); Alimentação da nutriz; Lactação, leite humano e considerações nutricionais; Alimentação do lactente (aleitamento natural, artificial e misto); Alimentação da criança no primeiro ano de vida, pré-escolar e escolar. TÉCNICA DIETÉTICA: Conceitos, objetivos, relevância; Alimentos: conceito, classificação e composição química. Caracteres organolépticos. Seleção, Conservação e Custo; Pré-preparo e Preparo dos alimentos: operações preliminares de divisão, operações para união, perdas e fatores de correção, métodos e técnicas de cocção; Planejamento de cardápios: Fatores influentes na elaboração de cardápios e requisição de gêneros alimentícios. ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRIÇÃO: Estrutura administrativa de serviços: Características, objetivos, planejamento, organização, comando, controle, avaliação; Unidades do serviço de nutrição: funcionamento e controle; Material e equipamentos; Administração de pessoal; Orçamento e Custos. NUTRIÇÃO E SAÚDE PÚBLICA: Diagnóstico do Estado Nutricional de populações; nutrição e infecções; Epidemiologia da desnutrição. Código de Ética Profissional.

***PSICÓLOGO*:**
Política Nacional de Assistência Social – Norma Operacional Básica. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n° 8.069/90, Política Nacional do Idoso – Lei n° 8.842/94 e Decreto n° 1.948/96, Estatuto do Idoso – Lei n° 10.741/2003; Lei n° 10.835/2004; Lei n° 10.836/2004. Relações humanas. Qualidade no atendimento à comunidade e as famílias. Política de saúde e saúde mental. Terapêuticas em saúde mental. Desenvolvimento do ser humano. Doenças e deficiências mentais. Diagnóstico psicológico: conceito, objetivos, teorias psicodinâmicas, processo diagnóstico, testes. Terapia grupal e familiar. Abordagens terapêuticas. Principais aspectos teóricos de Freud, Piaget e Lacan. Psicopatologia: natureza e causa dos distúrbios

mentais. Neurose, psicose e perversão: diagnóstico. Conceitos centrais da psicopatologia Geral. Prevenção e atenção primária em saúde. O campo da psicologia organizacional: origem, desenvolvimento e perspectivas atuais. A categoria "trabalho" na psicologia. As relações de poder nas organizações. Saúde de pessoal: análise de emprego, recrutamento, entrevista, o uso de testes, avaliação de desenvolvimento, validação do processo. Treinamento e desenvolvimento de pessoal: objetivos, etapas, pressupostos básicos, avaliação clínica. Treinamento versus capacitação. PNAS – Política Nacional de Assistência Social. NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social. Ética profissional.

TERAPEUTA OCUPACIONAL:

Histórico, definição, objetivos. Processo de Terapia Ocupacional: avaliação, recursos terapêuticos, modelo de atuação, materiais e instrumentais. Análise da atividade: abordagem individual, abordagem grupal. Áreas de Atuação: saúde mental, habilitação/reabilitação. A importância do Terapeuta Ocupacional na equipe interdisciplinar. Ocupação Terapêutica: princípios e fundamentos. Evolução histórica da ocupação como forma de tratamento. Terapia Ocupacional na paralisia cerebral - definição, transtornos, avaliação e tratamento. Princípios básicos do tratamento terapêutico ocupacional nas áreas de neurologia, traumato-ortopedia e reumatologia. Terapia ocupacional na área neuro-músculo-esquelética. Habilidades motoras gerais. Terapia Ocupacional aplicada a deficiência mental. Modelos de Terapia Ocupacional - Positivistas, Humanista, Materilista-Histórico. Terapia Ocupacional aplicada à saúde mental - Princípios básicos, fundamentos teóricos para a prática, dinâmica do mecanismo de tratamento terapêutico-ocupacional.

CARGO: PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO FÍSICA

PORTUGUÊS:

Texto: interpretação de texto (informativo ou literário). Ortografia: emprego das letras. Classes gramaticais: emprego e flexão das palavras variáveis; emprego das palavras invariáveis. Sintaxe: os termos da oração; as orações coordenadas; as orações subordinadas; as orações reduzidas; sintaxe de concordância; sintaxe de regência; sintaxe de colocação; ocorrência da crase. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação.

TEORIA E PRÁTICA DA EDUCAÇÃO:

Educação pública e a igualdade de oportunidades educacionais; significado da eqüidade na escola pública; a garantia de acesso e permanência dos estudantes na escola; "Programa Bolsa-Família"; educação e cidadania: direitos fundamentais e garantias individuais na Constituição Federal de 1988. A educação pública como instrumento de inclusão social; escola democrática e inclusiva; execução do projeto político-pedagógico; diferentes concepções de planejamento e participação; a escola democrática enquanto agencia de formadores de seres humanos. O trabalhador escolar e o processo educacional; desenvolvimento da aprendizagem; organização curricular; a interdisciplinidade e a contextualização dos currículos; os processos de avaliação da aprendizagem. Autonomia da escola pública e a gestão democrática; colegiados escolares e a participação da comunidade na vida escolar. Compromisso da educação pública com a sociedade. As relações da escola com a família. A Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional - Lei n.° 9394 de 20 de dezembro de 1996; análise do seu significado para a educação brasileira; parâmetros curriculares nacionais (ensino fundamental e ensino médio).

ESPECÍFICO:

PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO FÍSICA:

O papel da educação física no desenvolvimento infantil. Filosofias subjacentes às concepções de educação física. Educação física e processo histórico. O professor de educação física como intelectual: indicações para uma educação física crítico-social dos conteúdos. Critérios para avaliação. Sistema de formação e treinamento esportivo. Desenvolvimento das capacidades inerentes ao rendimento esportivo. Aprendizagem motora, treinamento técnico, capacidade de jogo e treinamento tático. A educação física como variável no ensino de primeiro grau. Atenção, competição, motivação, agressão, emoção e concentração no desenvolvimento das atividades. Métodos de ensino, procedimentos, técnicas e recursos utilizados em educação física. Adequação dos métodos de acordo com a idade e a modalidade desportiva. Desenvolvimento do ser humano. Relação entre educação física e as outras disciplinas.

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

FISIOTERAPEUTA

Desenvolver atividades fisioterapeutas individuais e coletivas compatíveis com a sua responsabilidade profissional;

Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação da cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;

Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquidemulares, de paralisias cerebrais, motoras, enurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais, como cinesioterapia, eletroterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as conseqüências dessas doenças;

Atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos;

Ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sangüínea;

Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente, para facilitar o trabalho de parto e a recuperação do puerpério;

Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;

Reencaminhar pacientes ao médico ou especialidades quando necessário;

Suspender ou modificar os procedimentos fisioterápicos;

Atender o paciente internado, observando prontuários, para acompanhamento da evolução do caso;

·Realizar visitas domiciliares, acompanhando passo a passo a recuperação do paciente, mudando terapias que melhor adéquem à patologia do enfermo;

Instruir a família para que possa auxiliar corretamente os movimentos do paciente, bem como, para que tenha condições de executar exercícios físicos simples, facilitando recuperação mais rápida e correta;

Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos;

FONOAUDIÓLOGO

Realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF;

Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado;
Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil;
Desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento;
Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;
Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF;
Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos;
Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros;
Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos;
Capacitar, orientar e dar suporte às ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS;
Realizar, em conjunto com as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares.

NUTRICIONISTA
Realizar orientações nutricionais a grupos prioritários da atenção na UBS (hipertensos, diabéticos, nutrizes, crianças, idosos, acamados, etc.);
Articular atores sociais locais (escolas, produtos agrícolas, comércio), com vistas a integrações de ações para promoção da Segurança Alimentar e Nutricional;
Promover a orientação para o uso da rotulagem nutricional (composição e valor calórico) como instrumento de seleção de alimentos;
Capacitar e acompanhar as ESF nas ações de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito domiciliar, práticas seguras de manipulação, preparo e acondicionamento de alimentos;
Capacitar e proporcionar o acompanhamento na UBS de coleta e análise das informações sobre Vigilância Alimentar e Nutricional;
Monitorar a situação nutricional da população adstrita com base nos indicadores VAN/SIAB;
Capacitar as ESF e participar no desenvolvimento de ações de promoção de práticas alimentares e estilos de vida saudáveis;
Elaborar e divulgar material educativo e informativo sobre Alimentação e Nutrição com ênfase nas práticas alimentares saudáveis;
Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente;
Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas comunitárias;
Capacitar ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção aos distúrbios nutricionais como carências por micro-nutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não–transmissíveis e desnutrição;
Elaborar na UBS, rotinas de atendimento para doenças relacionadas à alimentação e nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica;
Capacitar e acompanhar, junto com as ESF, o desenvolvimento do Programa Bolsa – Família.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade;
Divulgar informações que visam à prevenção, à minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
Incentivar a criação de espaços de inclusão social, por meio da atividade física regular, do esporte, de lazer, e das práticas corporais;
Proporcionar educação permanente em atividade física, nutrição e saúde e saúde junto às ESF, sob a forma da co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso;
Articular ações sobre o conjunto de prioridades locais em saúde em incluam os diversos setores da administração pública;
Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência, como proposta de inclusão social e combate à violência;
Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais;
Capacitar os profissionais, inclusive os agentes comunitários de saúde (ACS), para atuarem como facilitadores / monitores no desenvolvimento de práticas corporais para portadores de hipertensão e diabetes;
Supervisionar de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade;
Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;
Promover eventos de estímulo às práticas corporais, valorizando sua importância para a saúde da população.

PSICÓLOGO
Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional com os pacientes portadores de hipertensão e diabetes;
Apoiar as UBS na abordagem e no processo de trabalho, referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e de outras drogas, pacientes vindos de internações psiquiátricas, situações de violência infrafamiliar;
Discutir com as UBS os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas;
Criar estratégias, em conjunto às UBS, para abordar problemas vinculados à violência e ao uso abusivo de álcool, de tabaco e de outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;
Evitar práticas que levem a psiquiatrização e a medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana;
Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando construir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial (conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda, etc.);
Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em hipertensão e diabetes se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade;
Ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e de integração para portadores de Hipertensão e Diabetes.

TERAPEUTA OCUPACIONAL
Desenvolver atividades terapêuticas individuais e coletivas compatíveis com a sua responsabilidade profissional;
Participar juntamente com as equipes de saúde da família das ações de planejamento, implementação, controle e execução de projetos e programas de saúde;
Contribuir, na sua área de atuação, no estabelecimento de protocolos nas ações básicas de saúde;
Participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens de recursos humanos em saúde;
Contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos;
Desenvolver atividades, de forma harmônica com as equipes de saúde da família;
Integrar a ESF, com participação plena na atenção de saúde prestada a cada cliente, na integração das ações multiprofissionalizadas, na sua resolutividade e na deliberação da conduta do cliente;

Colaborar na formação e no aprimoramento dos profissionais de saúde, orientando e participando de programas de treinamento em serviço na sua área de atuação;
Realizar visitas domiciliares para orientações e acompanhamentos;
Executar procedimentos terapêuticos ocupacionais baseados em critérios avaliativos com eixo referencial, pessoal, familiar, coletivo e social com enfoque cognitivo, perceptivo, sensorial, motor, funcional, laborativo, afetivo e social, de acordo com o processo terapêutico do usuário;
Participar dos programas institucionais que compõem as redes de atenção à saúde;
Capacitar, orientar e dar suporte às ações dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS;
Realizar, em conjunto com as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares;
Possibilitar e compartilhar técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade, ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as ESF e a comunidade.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:1277B07D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1288/2011

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS 001/001
Sistema de Informações Municipais

DECRETO Nº 01288/2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 326/2010 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), conforme discriminações:

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
02.03.03.12.361.3005.4.312 - Gestao do Ensino Basico - Rec. QESE		
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	142	90.000,00
02.06.04.122.6002.4.602 - Gestao da Secretaria de Obras		
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	299	30.000,00
02.08.04.122.8001.4.801 - Gestao da Secretaria de Esporte e Lazer		
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	407	55.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS		**175.000,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
02.03.02.12.361.3005.4.310 - Gestao do Pessoal Docente - Rec. FUNDEB		
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	117	90.000,00
02.04.20.122.4001.4.401 - Gestao da Secretaria		
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	161	30.000,00
02.08.27.813.8003.0.802 - Subvencoes e Auxilios a Instituicoes de Lazer		
339043 - SUBVENCOES SOCIAIS	431	55.000,00
TOTAL ANULAÇÃO		**175.000,00**
TOTAL DE CRÉDITOS		**175.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 06 de maio de 2011.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:DE7D7E23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0024/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2011

Aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano 2011, com a devida homologação pelo Prefeito Municipal, referente ao **Processo Licitatório Nº0024/2011 - Pregão Presencial Nº 0018/2011,** foi expedida a presente **Ata de Registro de Preço**, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante vencedora, doravante denominada **Detentora da Ata**:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata **JOÃO GEVALDE LOURENÇO FERNANDES ME,** Situada na Rua do Paquetá – Centro – Chapada do Norte/MG - CEP: 39.648-000 - CNPJ: 05.496.099/0001-88 - IE: 161.262.751.00-68; Representante Legal: **JOÃO GEVALDE LOURENÇO FERNANDES** (*Proprietário*) - CPF: 041.540.236-08 – C.I. MG – 11.630.297 SSP/MG, á saber:
1.1. Descrição

LOTE D – REVESTIMENTOS						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNT**	**TOTAL**
1	200	M2	Ardósia 40 x 40		7,50	1.500,00
2	300	Pct	Argamassa	Quatzominas	6,10	1.830,00
3	700	M2	Azulejo Cerâmico	Imperial	9,50	6.650,00
4	50	Pct	Espaçador p/ piso	Junta piso	1,90	95,00
5	1000	M2	Piso Cerâmico	Imperial	9,50	9.500,00
6	400	Pct	Rejunto colorido 1 Kg	quartzominas	1,90	760,00
VALOR TOTAL LOTE R$						**20.335,00**
LOTE R – FERRAGENS EM GERAL						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNT**	**TOTAL**
1	50	Rolo	Arame farpado 100 mts	Rodeio	57,35	2.867,50
2	50	Rolo	Arame farpado 250 mts	Rodeio	87,52	4.376,00
3	50	Rolo	Arame farpado 500 mts	Rodeio	166,40	8.320,00
4	40	Kg	Arame Galvanizado 16 mm	Belgo	9,78	391,20
5	70	Kg	Arame Recozido	Belgo	6,11	427,70
6	60	Und	Cadeado 20 mm Stam ou similar	Tri angle	4,04	242,40
7	60	Und	Cadeado 25 mm Stam ou similar	Tri angle	4,61	276,60
8	50	Und	Cadeado 30 mm Stam ou similar	Tri angle	8,46	423,00
9	40	Und	Cadeado 32 mm Stam ou similar	Tri-angle	9,87	394,80
10	25	Und	Cadeado 35 mm Stam ou similar	Tri-angle	10,81	270,25
11	15	Und	Cadeado de Segredo	Tri-angle	8,74	131,10
12	40	Und	Dobradiça Comum	Silvana	2,07	82,80
13	40	Und	Dobradiça Estilo Colonial	Silvana	4,98	199,20
14	45	Und	Fechadura Simples	Silvana	5,17	232,65
15	45	Und	Fechadura 803/02 Oxigenada	Silvana	55,00	2.475,00
16	600	Barra	Ferro 1/4	Belgo	9,97	5.982,00
17	500	Barra	Ferro 3/8	Belgo	20,21	10.105,00
18	600	Barra	Ferro 4/2	Belgo	4,61	2.766,00
19	800	Barra	Ferro 5/16	Belgo	16,17	12.936,00
20	50	Und	Ferro p/ Soldar	Belgo	1,03	51,50
21	45	Und	Trinco para Porta	Belgo	2,35	105,75
VALOR TOTAL LOTE R$						**53.056,45**

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata **MARCENARIA BOM JESUS JJ LTDA ME**, Situada na Rua do Cruzeiro – Centro – Chapada do Norte/MG - CEP: 39.648-000 - CNPJ: 03.305.617/0001-03 - IE: 161.062.332.00-76; Representante Legal: **JAIR DE MATOS EVANGELISTA** (*Sócio Proprietário*) - CPF: 031.324.776-56 – C.I. MG – 10.531.698 SSP/MG, á saber:
1.1. Descrição

LOTE V – MADEIRAS					
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**UNT**	**TOTAL**
1	100	Mts	Madeira Serrada 04 x 1,5	1,20	120,00
2	100	Mts	Madeira Serrada 07 x 04	5,10	510,00
3	100	Mts	Madeira Serrada 10 x 07	12,50	1.250,00
4	100	Mts	Madeira Serrada 12 x 07	17,50	1.750,00
5	40	Und	Madeirit 12 mm	25,00	1.000,00
6	30	Und	Porta Calha de Madeira	75,00	2.250,00
7	100	M2	Tabua de pinos 3mts /30cm	19,50	1.950,00
8	10	Und	Porta Prancheta 2,10 x 0,80	85,00	850,00
9	10	Und	Porta Prancheta 2,10 x 0,70	80,00	800,00
10	10	Und	Porta Prancheta 2,10 x 0,60	75,00	750,00
VALOR TOTAL					**11.230,00**

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata **RONALDO LOURENÇO SANTANA ME,** Situada na Rua Durval Queiroga Pinto – Centro – Chapada do Norte/MG - CEP: 39.648-000 - CNPJ: 66.485.459/0001-30 - IE: 161.843.279.00-67, Representante Legal: **RONALDO LOURENÇO SANTANA** (*Proprietário*) CPF: 872.260.146-53 – C.I. M – 5.962.083 SSP/MG:
1.1. Descrição

LOTE B - MATERIAL BASICO						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNT**	**TOTAL**
1	300	M3	Areia de Reboco		74,48	22.342,50
2	400	M3	Areia Grossa		74,48	29.790,00
3	100	M3	Brita n° 1		134,06	13.405,50
4	100	M3	Brita n° 0		134,06	13.405,50
5	300	M3	Cascalho		74,48	22.342,50
6	50	M3	Pedra		134,06	6.702,75
VALOR TOTAL LOTE R$						**107.988,75**
LOTE C - CONEXÕES ESGOTO E AGUA						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNT**	**TOTAL**
1	130	Und	Adaptador 60 mm	KRONA	3,30	429,39
2	160	Und	Adaptador PVC Soldável 20	KRONA	0,19	31,04
3	120	Und	Adaptador PVC Soldável 25	KRONA	0,22	26,40
4	100	Und	Adaptador PVC Soldável 32	KRONA	0,67	66,90
5	60	Und	Adaptador PVC Soldável 40	KRONA	1,05	62,88
6	40	Und	Adaptador PVC Soldável 50	KRONA	1,09	43,68
7	160	Und	Caixa p/ passagem 15x15	ATHUAL	6,61	1.056,96
8	30	Und	Caixa sinfonada	KRONA	3,30	99,09
9	18	Und	Cap 32 mm	KRONA	0,51	9,20
10	60	Und	Curva Galvanizado 40	TUPY	24,22	1.453,32
11	60	Und	Curva Galvanizado 50	TUPY	28,63	1.717,56
12	60	Und	Curva Pvc 100 mm esgoto	KRONA	7,28	436,50
13	60	Und	Curva Pvc 40 m m	KRONA	1,66	99,36
14	60	Und	Frange 25 mm	KRONA	3,27	196,08
15	60	Und	Frange 32 mm	KRONA	5,47	328,20
16	60	Und	Frange 50 mm	KRONA	6,53	391,62
18	60	UND	Frange 20 mm	KRONA	2,86	171,78
17	100	Und	Frange de 40MM	KRONA	6,55	655,30
19	100	Und	Joelho de 150 mm	KRONA	17,25	1.724,60
20	120	Und	Joelho de 32 mm	KRONA	0,74	88,80
21	400	Und	Joelho PVC Misto 20	KRONA	0,49	197,20
22	50	Und	Joelho PVC Misto 25	KRONA	1,06	52,85
23	400	Und	Joelho Soldável 20 mm	KRONA	0,14	56,40
24	100	Und	Joelho Soldável 25 mm	KRONA	0,19	18,50
25	100	Und	Joelho Soldável 40 mm	KRONA	1,61	161,20
26	100	Und	Joelho Soldável 50 mm	KRONA	1,22	122,40
27	50	Und	Junção 40 mm Esgoto	KRONA	1,06	52,85
28	18	Und	Junta de União Galvanizada 40	HIDROVALVULAS	22,90	412,22
29	18	Und	Junta de União Galvanizada 50	HIDROVALVULAS	30,83	554,90
30	200	Und	Luva de PVC Soldável 20	KRONA	0,13	26,40
31	150	Und	Luva de PVC Soldável 25	KRONA	0,18	26,40
32	100	Und	Luva de PVC Soldável 32	KRONA	0,63	62,50
33	80	Und	Luva de PVC Soldável 40	KRONA	1,07	85,28
34	60	Und	Luva de PVC Soldável 50	KRONA	1,26	75,60
35	50	Und	Luva de União PVC 25	KRONA	2,11	105,25
36	60	Und	Luva de União PVC 32	KRONA	3,77	226,20
37	40	Und	Luva de União PVC 40	KRONA	7,92	316,72
38	30	Und	Luva de União PVC 50	KRONA	8,98	269,25
39	160	Und	Luva Galvanizado 40	TUPY	7,65	1.223,20
40	130	Und	Luva Galvanizado 50	TUPY	9,43	1.226,29
41	300	Und	Luva Mista de 20 mm	KRONA	0,35	105,60
42	100	Und	Luva Mista de 25 mm	KRONA	0,71	70,50
43	45	Und	Luva Soldável 60	KRONA	3,81	171,63
44	60	Und	Nipli 20 mm	KRONA	0,22	13,20
45	50	Und	Nipli Galvanizado 50	TUPY	7,50	374,80
46	100	Und	Redução 25 x 20 mm	KRONA	0,14	14,10
47	50	Und	Redução 40 x 20 mm	KRONA	0,42	21,15
48	50	Und	Redução 40 x 32 mm	KRONA	0,71	35,25
49	50	Und	Redução 50 x 32 mm	KRONA	1,37	68,70
50	50	Und	Redução 50 x 40 mm	KRONA	1,31	65,60
51	50	Und	Redução BR 1 x 3/4 m	KRONA	0,61	30,40
52	30	Und	Redução Galvanizada 50 x 40	TUPY	6,99	209,55
53	50	Und	Redução Pvc Soldável 32 x 20	KRONA	0,22	11,00
54	80	Und	Redução Pvc Soldável 32 x 25	KRONA	0,28	22,56
55	80	Und	Redução Pvc Soldável 40 x 25	KRONA	0,56	45,12

56	50	Und	Redução Pvc Soldável 50 x 25	KRONA	0,70	34,80
57	30	Und	Te Esgoto 150 mm	KRONA	18,75	562,56
58	30	Und	Te Esgoto 40 mm	KRONA	0,88	26,43
59	40	Und	Te Esgoto 100 x 100	KRONA	4,45	177,92
60	50	Und	Te Esgoto 100 x 50	KRONA	4,87	243,55
61	300	Und	Te PVC Soldável 20	KRONA	0,25	74,10
62	150	Und	Te PVC Soldável 25 x 20	KRONA	1,08	162,45
63	75	Und	Te PVC Soldável 32	KRONA	1,22	91,20
64	100	Und	Te PVC Soldável 32 x 20	KRONA	1,66	165,60
65	75	Und	Te PVC Soldável 32 x 25	KRONA	1,66	124,20
66	80	Und	Te PVC Soldável 40 x 20	KRONA	2,82	225,52
67	60	Und	Te PVC Soldável 40 x 25	KRONA	2,82	169,14
68	40	Und	Te PVC Soldável 40 x 32	KRONA	2,89	115,56
69	60	Und	Te PVC Soldável 50 x 25	KRONA	2,98	178,62
70	35	Und	Te PVC Soldável 50 x 32	KRONA	4,15	145,22
71	35	Und	Te PVC Soldável 50 x 40	KRONA	4,90	171,40
72	100	Und	Te Soldável 25 mm	KRONA	0,32	31,70
73	50	Und	Te Soldável 32 mm	KRONA	1,22	60,80
74	50	Und	Te Soldável 40 mm	KRONA	3,20	159,85
75	50	Und	Te Soldável 50 mm	KRONA	3,22	160,75
76	50	Und	Te Soldável 50 x 20 mm	KRONA	2,21	110,55
77	20	Und	Caixa de Descarga	ASTRA	11,90	238,00
VALOR TOTAL LOTE R$						**19.049,34**
LOTE F - JANELAS/PORTAS						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNT**	**TOTAL**
1	10	Und	Janela de ferro 0,80 x 1,10 m		84,00	840,00
2	10	Und	Janela de ferro 1,60 x 1,30 m		199,00	1.990,00
3	10	Und	Janela de ferro 2,00 x 0,80 m		154,00	1.540,00
4	10	Und	Janela de ferro 2,00 x 1,00 m		192,00	1.920,00
5	15	Und	Porta de Ferro 1,80 x 2,10 m		370,00	5.550,00
6	15	Und	Porta de Ferro 2,00 x 1,00 m		196,00	2.940,00
7	15	Und	Porta Metalon 0,80 x 2,10 m		226,00	3.390,00
8	15	Und	Porta Metalon 1,20 x 2,10 m		340,00	5.100,00
VALOR TOTAL LOTE R$						**23.270,00**
LOTE G – TELAS						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNT**	**TOTAL**
1	500	MTS	Tela Galinha	MORLAN	2,49	1.245,00
2	500	MTS	Tela Mangueirão	MORLAN	5,75	2.875,00
3	500	MTS	Tela Pinteiro 1,0 mts	MORLAN	2,66	1.330,00
4	500	MTS	Tela Pinteiro 1,5 mts	MORLAN	4,76	2.380,00
5	500	MTS	Tela Viveiro 1,5 mts	MORLAN	5,81	2.905,00
6	500	MTS	Tela Viveiro 1,0 mts	MORLAN	3,76	1.880,00
VALOR TOTAL LOTE R$						12.615,00
LOTE H – TELHAS/TIJOLOS						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNT**	**TOTAL**
1	250	Und	Cupom Colonial CERAMICA TURMALIN	C. TURMALIN	2,19	548,25
2	15000	Und	Telha Colonial CERAMICA TURMALIN	C. TURMALIN	0,45	6.720,00
3	10000	Und	Tijolo 06 furos CERAMICA TURMALIN	C. TURMALIN	0,39	3.890,00
4	10000	Und	Tijolo 08 furos CERAMICA TURMALIN	C. TURMALIN	0,35	3.490,00
5	10000	Und	Tijolo 09 furos CERAMICA TURMALIN	C. TURMALIN	0,70	6.980,00
6	10000	Und	Tijolo 12 furos CERAMICA TURMALIN	C. TURMALIN	0,73	7.280,00
VALOR TOTAL LOTE R$						**28.908,25**
LOTE I – DESTINADOS À LIMPEZA URBANA						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNT**	**TOTAL**
1	50	PARE	Bota de Borracha	PEGA FORTE	20,88	1.043,85
2	30	PARE	Bota de Couro	R80	20,88	626,31
3	50	Und	Capa de chuva	NIKAT	7,13	356,25
4	30	Und	Carrinho de mão chapa 50	FISHER	179,12	5.373,54
5	50	Und	Carrinho de mão simples	FISCHER	63,44	3.171,90
6	150	PARE	Luva de borracha	MUCAMBO	2,37	355,20
7	185	PARE	Luva de Raspa	NIKAT	3,78	699,49
8	50	PARE	Luva p/ Pedreiro Látex	MUCAMBO	2,37	118,40
9	250	Und	Mascara Azul	3M	1,23	308,50
10	350	Und	Mascara p/ proteção	NORTON	0,40	139,30
11	20	Und	Regador Plástico 10 lts	METALSUL	8,56	171,16
12	400	Und	Saco de linhagem	EMBRAMINAS	1,29	517,60
13	5000	Und	Saco de lixo de 100 litros	EMBRAMINAS	0,26	1.295,00
14	350	Und	Vassoura de Coqueiro	COQUEIRO	10,95	3.831,10
15	150	Und	Vassoura de piaçaba	NOVISSA	8,96	1.343,40
VALOR TOTAL LOTE R$						**19.351,00**
LOTE J - MATERIAIS COLANTES						

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNT	TOTAL
1	30	Und	Cola Araldite	BRASCOLA	10,24	307,20
2	25	Und	Cola Cascorez ou Similar 1000 gramas	CASCOREZ	9,32	233,00
3	19	Und	Cola Durepox ou Similar de 100 grs	ALBA	2,46	46,74
4	80	Und	Cola p/ PVC 175 Grs	KRONA	4,77	381,60
5	120	Und	Cola p/ PVC 75 Grs	KRONA	1,70	204,00
6	20	Und	Cola p/ PVC 800 ml	KRONA	15,86	317,20
7	30	Und	Fita de Alta Fusão	FOXLUX	3,63	108,90
8	30	Und	Fita Isolante de 20 mts	AMANCO	3,00	90,00
9	35	Und	Veda Rosca 25 mts	AMANCO	1,00	35,00
10	30	Und	Veda Rosca Liquida	PULVITEC	3,34	100,20
11	5	Und	Vedacit 900 ml	VEDACIT	5,23	26,15
VALOR TOTAL LOTE R$						**1.849,99**
LOTE N – PREGOS/PARAFUSOS						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNT**	**TOTAL**
1	60	kg	Grampo de cerca	BELGO	4,90	294,00
2	450	Und	Parafuso c/ Bucha	CISER	0,20	90,00
3	450	Und	Parafuso Fenda	CISER	0,03	13,50
4	60	Und	Parafuso Luxo p/ Vaso	CISER	1,00	60,00
5	350	Und	Parafuso p/ Telha	CISER	0,90	315,00
6	15	Kg	Prego 08 x 08	BELGO	11,80	177,00
7	60	Kg	Prego 15 x 15	BELGO	5,50	330,00
8	60	Kg	Prego 17 x 21	BELGO	5,00	300,00
9	60	Kg	Prego 18 x 30	BELGO	5,00	300,00
10	60	Kg	Prego 19 x 36	BELGO	5,20	312,00
11	60	Kg	Prego 22 x 48	BELGO	5,20	312,00
12	60	Kg	Prego 25 x 72	BELGO	6,90	414,00
VALOR TOTAL LOTE R$						**2.917,50**
LOTE O – MATERIAIS HIDRAULICOS						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNT**	**TOTAL**
1	40	Und	Registro Esfera 1	LIDER	8,45	337,96
2	40	Und	Registro Esfera 1 x 1/2	LIDER	12,43	497,00
3	40	Und	Registro Esfera 1/4	LIDER	4,47	178,92
4	40	Und	Registro Esfera 40 mm	LIDER	14,26	570,56
5	40	Und	Registro Esfera 50 mm	LIDER	12,43	497,00
6	40	Und	Registro Gaveta 20 mm	LIDER	5,47	218,68
7	40	Und	Registro Gaveta 25 mm	LIDER	6,86	274,36
8	40	Und	Registro Gaveta 3/4	LIDER	6,86	274,36
9	40	Und	Registro Gaveta 32 mm	LIDER	13,42	536,76
10	40	Und	Registro Gaveta 50 mm	LIDER	31,71	1.268,36
11	25	Und	Registro Gaveta 60 mm	LIDER	47,02	1.175,40
12	180	Und	Registro PVC 20	VIQUA	3,73	671,04
13	180	Und	Registro PVC 25	VIQUA	4,47	805,14
14	50	Und	Registro PVC 32	VIQUA	8,65	432,40
15	60	Und	Registro PVC 40	VIQUA	13,42	805,14
16	60	Und	Registro PVC 50	VIQUA	12,43	745,50
17	100	Und	Reparo P/ torneira	CISSER	0,15	14,90
18	18	Und	Torneira 1198 C50 Pevilon ou Similar	LIDER	28,83	518,87
19	15	Und	Torneira C 33	LIDER	17,40	260,93
20	20	Und	Torneira de 1130*1/2	LIDER	8,95	178,92
21	30	Und	Válvula de Retenção Metal 40	LIDER	48,71	1.461,18
22	30	Und	Válvula de Retenção Metal 50	LIDER	67,59	2.027,76
23	25	Und	Válvula Hidra Max ou Similar	DECA	89,46	2.236,50
24	25	Und	Válvula Hidra Max ou Similar Cromada	DECA	119,28	2.982,00
25	25	Und	Válvula p/ Lavatório c/ Ladrão	KRONA	1,19	29,83
VALOR TOTAL LOTE R$						**18.999,46**
LOTE P – MATERIAIS ELETRICOS						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNT**	**TOTAL**
1	80	Und	Caixa 4 x 2	PLASMAR	0,22	17,76
2	20	Und	Caixa p/ padrão	ATHUAL	43,58	871,62
3	35	Und	Chuveiro Fame ou Similar	CORONA	18,30	640,64
4	25	Und	Disjuntor 2 x 20 A	ELETROMAR	17,32	432,93
5	23	Und	Disjuntor Bipolar de 40 A	ELETROMAR	29,71	683,24
6	20	Und	Disjuntor unipolar de 40 A	ELETROMAR	7,82	156,36
7	30	Und	Fuzil p/ Quadro Elétrico 25	DIAZED	2,58	77,37
8	30	Und	Fuzil p/ Quadro Elétrico 30	DIAZED	2,58	77,37
9	30	Und	Fuzil p/ Quadro Elétrico 35	DIAZED	2,58	77,37
10	30	Und	Interruptor de 01 tecla	ILUMI	2,20	65,91
11	30	Und	Interruptor de 02 teclas	ILUMI	3,11	93,39
12	45	Und	Lâmpada Florescente 20 w	GE	2,67	120,06
13	45	Und	Lâmpada Florescente 40 w	GE	2,67	120,06

14	180	Und	Lâmpada Incandescente 100 w	GE	0,98	176,04
15	180	Und	Lâmpada Incandescente 60 w	GE	0,98	176,04
16	50	Und	Lâmpada Mista 220 250 w	GE	10,67	533,65
17	50	Und	Luminária Tubolar 01 x 20 w	TASCHINBRA	28,19	1.409,70
18	50	Und	Luminária Tubolar 01 x 40 w	TASCHINBRA	37,60	1.880,20
19	50	Und	Luminária Tubolar c/ Reator 01 x 20 w	TASCHINBRA	28,15	1.407,50
20	50	Und	Luminária Tubolar c/ Reator 01 x 40 w	TASCHINBRA	37,60	1.879,75
21	40	Und	Luminária Tubolar c/ Reator 02 x 20 w	TASCHINBRA	39,59	1.583,48
22	10	Und	Padrão Bifásico Popular 07 mts	SILVENDAS	553,65	5.536,52
23	10	Und	Padrão monofásico Popular 07 mts	SILVENDAS	275,71	2.757,14
24	20	Und	Reator de Partida Rápida 01 x 40	TASCHINBRA	14,86	297,24
25	20	Und	Reator de Partida Rápida 02 x 20	TASCHINBRA	17,31	346,16
26	20	Und	Reator de Partida Rápida 02 x 40	TASCHINBRA	39,95	799,04
27	45	Und	Resistência p/ Chuveiro	FAME	6,54	294,17
28	65	Und	Tomada Interna	ILUMI	1,91	124,28
29	30	Und	Tomada p/ Telefone	ILUMI	2,18	65,37
VALOR TOTAL LOTE R$						**22.700,35**
LOTE Q – MADEIRAS DE EUCALIPTO						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNT**	**TOTAL**
1	200	Peça	Caibo de Eucalipto 07 mts	EUCALIPTO	8,93	1.786,40
2	160	Peça	Madeira Eucalipto 07 mts	EUCALIPTO	21,92	3.507,84
3	80	Peça	Madeira Eucalipto 08 mts	EUCALIPTO	23,55	1.883,84
4	45	Und	Madeira Eucalipto 09 mts	EUCALIPTO	25,98	1.169,28
5	45	Und	Madeira Eucalipto 12 mts	EUCALIPTO	31,67	1.425,06
6	250	Peça	Poste de Eucalipto 2,20 mts	EUCALIPTO	4,06	1.015,00
7	50	Peça	Tabua de Pino 30 cm x 03 mts	PINHO	16,24	812,00
VALOR TOTAL LOTE R$						**11.599,42**
LOTE S - FERRAMENTAS						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNT**	**TOTAL**
1	10	Und	Alavanca 02 mt	JUPTER	54,77	547,68
2	15	Und	Alavanca Batida 1,5 mt	JUPTER	47,92	718,83
3	14	Und	Arco de Serra Completo	JCA	8,12	113,74
4	80	Und	Balde p/ Concreto	METALS	2,92	233,68
5	15	Und	Broca Aço Rápido 8,0 mm	IRWIN	7,76	116,39
6	18	Und	Broca p/ Concreto 8,0mm	IRWIN	5,31	95,62
7	20	Und	Cabo P/ machado	ROUXINHO	5,02	100,40
8	60	Und	Cabo p/ Enxada	ROUXINHO	4,53	271,62
9	35	Und	Cabo p/ Picareta	ROUXINHO	5,37	187,85
10	12	Und	Cavadeira	METIZA	14,64	175,69
11	10	Und	Chibanca	TRAMONTINA	13,74	137,38
12	10	Und	Colher de pedreiro	BELLOTA	10,13	101,32
13	40	Und	Enxada "Duas Caras" ou Similar	TRAMONTINA	14,83	593,32
14	10	Und	Facão grande	TRAMONTINA	10,27	102,69
15	10	Und	Facão médio	TRAMONTINA	9,48	94,75
16	5	Und	Jogo de Chave de 6 mm a 22mm	MAYLLE	19,40	96,99
17	20	Und	Lima Chata	KF	7,80	155,90
18	5	Und	Lima p/ Moto Serra	KF	2,82	14,11
19	10	Und	Lima p/ Serrote Kf	KF	7,28	72,84
20	20	Und	Machado	JS	19,40	387,94
21	5	Und	Marreta 1 kg	JS	12,95	64,77
22	5	Und	Marreta 2 kg	JS	22,22	111,09
23	5	Und	Marreta 3 kg	JS	38,34	191,69
24	7	Und	Martelo	TRAMONTINA	9,04	63,26
25	30	Und	Picareta	TRAMONTINA	13,74	412,14
26	10	Und	Serra Rígida KF ou Similar	KF	2,04	20,36
27	55	Und	Serrinha Kf ou Similar	KF	2,04	111,98
28	5	Und	Serrote	RAMADA	19,40	96,99
29	25	Und	Talhadeira	CAUDENSE	6,84	170,93
30	10	Und	Tesoura Corta Grama	BIHEL	13,69	136,92
31	8	Und	Tesoura para chapa	BIHEL	19,40	155,18
32	15	Und	Torques	CAUDENSE	13,13	196,89
33	30	Und	Trincha 2	ROMA	1,72	51,48
34	30	Und	Trincha 4	ROMA	4,87	146,22
35	30	Und	Trincha industrial ou Similar jet 12 cm	INDU JET	10,04	301,23
VALOR TOTAL LOTE R$						**6.549,82**
LOTE T – CABOS E FIOS						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNT**	**TOTAL**
1	1000	Mts	Cabo Antichama 10 mm	NAMBEI	3,19	3.186,00
2	1000	Mts	Cabo Antichama 16 mm	NAMBEI	4,99	4.987,00
3	1000	Mts	Cabo Antichama 25 mm	NAMBEI	8,30	8.296,00
4	500	Mts	Cabo quadruples 10mm	SULMINAS	3,03	1.517,00

5	800	Mts	Cabo quadruples 16mm	SULMINAS	4,27	3.412,80
6	1400	Mts	Cabos PPL 02 x 1/2	SULMINAS	1,42	1.990,80
7	1500	Mts	Cabos PPL 03 x 06	SULMINAS	6,73	10.098,00
8	1000	Mts	Cabos Triflex 10 ml	SULMINAS	1,99	1.991,00
9	1000	Mts	Cabos Triflex 12 ml	SULMINAS	2,37	2.370,00
10	1000	Mts	Cabos Triflex 16 ml	SULMINAS	3,03	3.034,00
11	400	Mts	Fio rígido 2.5mm	PERFIL	0,75	299,60
12	400	Mts	Fio rígido 6.0 mm	PERFIL	1,76	705,20
13	600	Mts	Fio Sólido 1.5 mm	PERFIL	0,47	279,00
14	600	Mts	Fio Sólido 2.5 mm	PERFIL	0,75	449,40
15	600	Mts	Fio Sólido 4.0 mm	PERFIL	1,17	699,60
16	600	Mts	Fio Sólido 6.0 mm	PERFIL	1,76	1.057,80
17	1000	Mts	Cabo Duplex 10 mm	SULMINAS	1,38	1.375,00
18	1000	Mts	Cabo Duplex 16 mm	SULMINAS	1,80	1.801,00
VALOR TOTAL LOTE R$						**47.549,20**

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata **ROZELENE LEMOS FERREIRA ME,** Situada na Rua do Paquetá – Centro – Chapada do Norte/MG - CEP: 39.648-000 - CNPJ: 04.171.164/0001-32 - IE: 161.114.861.00-37; Representante Legal: **ROZELENE LEMOS FERREIRA** (*Proprietária*) - CPF: 004.884.686-47 - C.I. M – 9.323.741 SSP/MG, á saber:
1.1. Descrição

LOTE A – ACESSORIOS						
Item	**Qtde**	**Und**	**Descrição**	**Marca**	**Vlr unt**	**Vlr total**
1	10	und	Pia de fibra de vidro 1,20	rorato	R$ 69,00	R$ 690,00
2	20	und	Pia inox 1,5mm	gheplus	R$ 99,00	R$ 1.980,00
3	250	und	Telha de amianto 2,44 x 1,10 x 5 mm	precon	R$ 29,00	R$ 7.250,00
4	5	Und	Tampa Copasa/Cemig	unoc	R$ 49,00	R$ 245,00
5	10	Und	Tampão de Alumínio p/ Tampolete	unoc	R$ 5,80	R$ 58,00
6	20	Und	Tanque de Fibra 1 x 50	rorato	R$ 59,00	R$ 1.180,00
7	40	Conj	Conjunto Sanitário Logasa ou Similar	luzart	R$ 98,00	R$ 3.920,00
8	40	Und	Conjunto Sanitário Celite ou Similar	luzart	R$ 98,00	R$ 3.920,00
9	40	Und	Lavatório c/ Coluna	luzart	R$ 49,00	R$ 1.960,00
10	20	Und	Pia Inox 1,20	gheplus	R$ 89,00	R$ 1.780,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 22.983,00**
LOTE E - CIMENTO / CAL						
Item	**Qtde**	**Und**	**Descrição**	**Marca**	**Vlr unt**	**Vlr total**
1	3000	Saco	Cimento	campeao	R$ 21,24	R$ 63.720,00
2	200	Saco	Cal Pintura 7 kg	incal	R$ 3,80	R$ 760,00
3	200	Saco	Cal Hidratado 15 kg	incal	R$ 5,60	R$ 1.120,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 65.600,00**
LOTE L – TUBOS AGUA / ESGOTO						
Item	**Qtde**	**Und**	**Descrição**	**Marca**	**Vlr unt**	**Vlr total**
1	100	Barra	Tubo de Esgoto 100 mm	UNOCAN	R$ 29,01	R$ 2.901,00
2	60	Barra	Tubo de Esgoto 150 mm	UNOCAN	R$ 79,00	R$ 4.740,00
3	60	Barra	Tubo de Esgoto 75 mm	UNOCAN	R$ 28,00	R$ 1.680,00
4	60	Barra	Tubo Eletrodo PVC 25 mm	UNOCAN	R$ 3,35	R$ 201,00
5	35	Barra	Tubo Eletrodo PVC 40 mm	UNOCAN	R$ 8,00	R$ 280,00
6	85	UND	Tubo Galvanizado 40	UNOCAN	R$ 121,00	R$ 10.285,00
7	65	UND	Tubo Galvanizado 50	UNOCAN	R$ 142,00	R$ 9.230,00
8	60	Und	Tubo Ponta azul	KRONA	R$ 3,60	R$ 216,00
9	12	Barra	Tubo Pontalete 7,0 mts	SILVENDAS	R$ 250,00	R$ 3.000,00
10	1000	Und	Tubo Soldável 20 mm	UNOCAN	R$ 5,70	R$ 5.700,00
11	1200	Und	Tubo Soldável 25 mm	UNOCAN	R$ 7,90	R$ 9.480,00
12	500	Und	Tubo Soldável 32 mm	UNOCAN	R$ 14,50	R$ 7.250,00
13	500	Und	Tubo Soldável 40 mm	UNOCAN	R$ 22,00	R$ 11.000,00
14	500	Und	Tubo Soldável 50 mm	UNOCAN	R$ 29,50	R$ 14.750,00
15	60	Und	Tubo Soldável 60 mm	UNOCAN	R$ 35,00	R$ 2.100,00
16	30	Und	Tubo WC para vazo	KRONA	R$ 12,50	R$ 375,00
17	200	Und	Tubos PVC Geomecanico 40	PLASTUB	R$ 37,00	R$ 7.400,00
18	200	Und	Tubos PVC Geomecanico 50	PLASTUB	R$ 39,00	R$ 7.800,00
19	25	Barra	Tudo de Despejo	UNOCAN	R$ 4,48	R$ 112,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 98.500,00**
LOTE TINTAS						
Item	**Qtde**	**Und**	**Descrição**	**Marca**	**Vlr unt**	**Vlr total**
1	35	Lata	Água Arraz 900 ml	br	R$ 5,90	R$ 206,50
2	40	Und	Bisnaga Globo ou Similar	globo	R$ 1,45	R$ 58,00
3	20	Lata	Esmalte 3.600 ml	eucalar	R$ 30,00	R$ 600,00
4	60	Lata	Esmalte Sintético 900	eucalar	R$ 9,50	R$ 570,00
5	65	Lata	Thiner 900 ml	colormax	R$ 5,90	R$ 383,50
6	40	Gls	Tinta Glasurit ou Similar 3,600 lts	dacar	R$ 14,00	R$ 560,00
7	30	Pcte	Tinta Hidracor ou Similar 2kg	hidracor	R$ 3,00	R$ 90,00

8	60	Lata	Tinta Látex 18 lts	eucalar	R$ 59,00	R$ 3.540,00
9	60	Lata	Tinta Látex 3,600 lts	eucalar	R$ 14,00	R$ 840,00
10	60	Lata	Tinta Óleo 3600 ml	eucalar	R$ 28,00	R$ 1.680,00
11	40	lata	Tinta Óleo 900 ml	dacar	R$ 6,00	R$ 240,00
12	10	Und	Xadrez 250 gramas ou Similar	xadrez	R$ 3,20	R$ 32,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 8.800,00**
LOTE U– CAIXAS D'AGUA E BOIAS						
Item	**Qtde**	**Und**	**Descrição**	**Marca**	**Vlr unt**	**Vlr total**
1	150	Und	Bóia PVC 20	viqua	R$ 3,20	R$ 480,00
2	25	Und	Bóia PVC 32	deca	R$ 44,00	R$ 1.100,00
3	25	Und	Bóia PVC 50	deca	R$ 56,80	R$ 1.420,00
4	15	Und	Bóia PVC 75	deca	R$ 60,00	R$ 900,00
5	20	Und	Caixa D'Água 10000 litros	isdralit	R$ 2.350,00	R$ 47.000,00
6	20	Und	Caixa D'Água 5000 litros	isdralit	R$ 1.210,00	R$ 24.200,00
7	20	Und	Caixa D'Água 2000 litros	isdralit	R$ 390,00	R$ 7.800,00
8	20	Und	Caixa D'Água 1000 litros	isdralit	R$ 200,00	R$ 4.000,00
9	20	Und	Caixa D'Água 500 litros	isdralit	R$ 110,00	R$ 2.200,00
10	20	Und	Caixa D'Água 250 litros	fortlev	R$ 65,00	R$ 1.300,00
11	20	Und	Caixa D'Água 150 litros	fortlev	R$ 45,00	R$ 900,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 91.300,00**

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, acompanhado da ordem de execução, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para entrega dos produtos, será de 05 (cinco) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO OU TERMO DE CONTRATO, no endereço constante de ANEXO I.

1.4. Os valores a serem pagos pela Administração serão quitados em até 30 dias após liquidação formal e objetiva da compra, mediante cheque nominativa a credora ou deposito em conta corrente junto a entidade bancaria que a empresa estabelecer, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração

1.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade e conseqüentemente aceitação, no prazo previsto.

1.7. Os produtos deverão conter as seguintes informações em sua embalagem: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rotulo e apresentar-se conforme o requisitado, devendo tais informações serem apresentadas conjuntamente com nota fiscal fatura.

1.8. As despesas decorrentes dos contratos correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:
- 25 - 02.01.04.0062.0301.2012 – 33903000 – Material de Consumo
- 50 -.02.01.04.0181.0403.2017 – 33903000 – Material de Consumo
- 66 - 02.02.04.0122.0403.2020 – 33903000 – Material de Consumo
- 132 - 02.04.12.0122.1201.2032 – 33903000 – Material de Consumo
- 154 - 02.04.12.0361.1203.2035 – 33903000 – Material de Consumo
- 158 - 02.04.12.0361.1203.2036 – 33903000 – Material de Consumo
- 176 - 02.04.12.0361.1208.2038 – 33903000 – Material de Consumo
- 238 - 02.05.10.122.0403.2050 – 33903000 – Material de Consumo
- 248 - 02.05.10.301.1001.2061 – 33903000 – Material de Consumo
- 256 - 02.06.08.122.0403.2068 – 33903000 – Material de Consumo
- 263 - 02.06.08.122.0403.2069 – 33903000 – Material de Consumo
- 276 - 02.07.08.243.0802.2074 – 33903000 – Material de Consumo
- 281 - 02.07.08.243.0804.2072 – 33903000 – Material de Consumo
- 290 - 02.07.08.243.0804.2073 – 33903000 – Material de Consumo
- 276 - 02.07.08.244.0802.2070 – 33903000 – Material de Consumo
- 299 - 02.07.08.244.0803.2076 – 33903000 – Material de Consumo
- 305 - 02.07.08.244.0803.2078 – 33903000 – Material de Consumo
- 313 - 02.08.04.451.0403.2079 – 33903000 – Material de Consumo
- 321 - 02.08.15.122.0403.2080 – 33903000 – Material de Consumo
- 336 - 02.08.15.452.1504.2082 – 33903000 – Material de Consumo
- 353 - 02.08.18.541.1808.2084 – 33903000 – Material de Consumo
- 376 - 02.09.26.122.0403.2088 – 33903000 – Material de Consumo
- 384 - 02.09.26.782.2601.2089 – 33903000 – Material de Consumo
- 395 - 02.10.04.122.0403.2091 – 33903000 – Material de Consumo
- 402 - 02.10.15.452.1502.2083 – 33903000 – Material de Consumo
- 410 - 02.10.17.511.1801.2085 – 33903000 – Material de Consumo
- 415 - 02.10.18.122.0403.2094 – 33903000 – Material de Consumo
- 436 - 02.10.03.605.2001.2092 – 33903000 – Material de Consumo
- 444 - 02.10.03.605.2002.2099 – 33903000 – Material de Consumo
- 459 - 02.11.10.301.1002.2056 – 33903000 – Material de Consumo
- 466 - 02.11.10.301.1002.2059 – 33903000 – Material de Consumo

- 471 - 02.11.10.301.1002.2060 – 33903000 – Material de Consumo
- 482 - 02.11.10.302.1002.2062 – 33903000 – Material de Consumo
- 488 - 02.11.10.302.1002.2063 – 33903000 – Material de Consumo
- 495 - 02.11.10.302.1002.2064 – 33903000 – Material de Consumo
- 501 - 02.11.10.304.1002.2065 – 33903000 – Material de Consumo
- 508 - 02.11.10.305.1003.2066 – 33903000 – Material de Consumo

1.9. Este instrumento de registro de preço não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo da entrega sujeitara a contratada as seguintes sanções:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro horas) de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preço.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.
c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preço poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razoes orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. A Detentora da Ata devera manter, enquanto vigorar o registro de preço e em compatibilidade com as obrigações Por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que lhe deu causa.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preço, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 018/2011,** minuta do contrato com termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preço o Código de Defesa do Consumidor.

1.15. As questões oriundas desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no **FORO DA COMARCA DE MINAS NOVAS-MG**, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preço, que vai assinada pelo Excelentíssimo senhor **Eraldo Eustaquio Soares** - **Prefeito Municipal do Município de Chapada do Norte**, e pelo Sr. **_____**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

JOSE DE OLIVEIRA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Evangelista do Socorro
Código Identificador:1231FED1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (ART. 212 DA C.F. LEIS FEDERAIS Nº 9394-96 E 11.494/07, EC 53/06) PERÍODO: 01-02-2011 A 28-02-2011

TRIBUNAL DE CONTAS **Estado de Minas Gerais**	**ANEXO I**	**Prefeitura Municipal de Divinópolis** **Período: 01-02-2011 a 28-02-2011**
Valores Pagos		
QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO **(ART. 212 DA C.F. LEIS FEDERAIS Nº 9394-96 E 11.494/07, EC 53/06)**		

01 - Receitas		
A) Impostos		
11120201	Imposto Predial Urbano	7.426.678,56
11120202	Imposto Territorial Urbano	1.437.820,00
11120431	Retido nas Fontes s/ os Rend. do Trabalho	436.263,01
11120434	Imp. de Renda Retido nas Fontes s/ outros Rendimentos	38.522,27
11120800	Imposto s/ Transmissão Bens Imóveis - ITBI	515.419,78
11130500	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.645.825,76
	SubTotal	**11.500.529,38**
B) Transferências Correntes		
17210102	Cota-Parte Fundo Participação Municípios - FPM	5.140.024,13
17210105	Cota-Parte Imposto Propriedade Territorial Rural - ITR	3.016,35
17213600	Transf. Financ. ICMS Desoneração	43.995,56
17220101	Cota-Parte Imposto Circulação Mercadorias-ICMS	4.367.875,32
17220102	Cota-Parte IPVA	2.720.344,58

17220104	Cota Parte IPI Exportação	92.273,34
	SubTotal	**12.367.529,28**
C) Outras Receitas Correntes		
19113800	Multa e Juros de Mora sobre IPTU	3.860,11
19113900	Multa e Juros de Mora sobre ITBI	20,00
19114000	Multa e Juros de Mora sobre ISS	152.728,84
19131100	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa -IPTU	97.753,77
19131200	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa - ITBI	0,00
19131300	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa -ISS	28.816,65
19311100	Receita da Dívida Ativa do IPTU	245.384,53
19311200	Receita da Dívida Ativa do Imposto ITBI	0,00
19311300	Receita da Dívida Ativa do ISS	68.655,68
	SubTotal	**597.219,58**
D) Transferências de Capital		
		0,00
	SubTotal	**0,00**
E) Deduçõesda Receita (exceto FUNDEB)		
		0,00
	SubTotal	**0,00**
02 - Total de Receitas (A + B + C + D - E)		**24.159.820,56**
03 - Valor Legal Mínimo (Art 212 da CF) 25% =		**6.039.955,14**
04 – Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Total do Anexo II) 16,59% =		**4.007.188,13**

GENECI MARTINS DE MOURA / MG 059273/0-8
VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:86F45806

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SAÚDE - ANEXO XIV DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (FACE AO DISPOSTO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29, DE 13/09/2000) VALORES EMPENHADOS MÊS: FEVEREIRO

A) Impostos:		
11120201	Imposto Predial Urbano	7.426.678,56
11120202	Imposto Territorial Urbano	1.437.820,00
11120431	Retido nas Fontes s/ os Rend. do Trabalho	436.263,01
11120434	Imp. de Renda Retido nas Fontes s/ outros Rendimen	38.522,27
11120800	Imposto s/ Transmissão Bens Imóveis - ITBI	515.419,78
11130500	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.645.825,76
		11.500.529,38
B) Transferências Correntes:		
17210102	Cota-Parte Fundo Participação Municípios - FPM	5.140.024,13
17210105	Cota-Parte Imposto Propriedade Territorial Rural -	3.016,35
17213600	Transf. Financ. ICMS Desoneração	43.995,56
17220101	Cota-Parte Imposto Circulação Mercadorias-ICMS	4.367.875,32
17220102	Cota-Parte IPVA	2.720.344,58
17220104	Cota Parte IPI Exportação	92.273,34
		12.367.529,28
C) Outras Receitas:		
19113800	Multa e Juros de Mora sobre IPTU	3.860,11
19113900	Multa e Juros de Mora sobre ITBI	20,00
19114000	Multa e Juros de Mora sobre ISS	-152.728,84
19131100	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa -IPTU	97.753,77
19131200	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa - ITBI	0,00
19131300	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa -ISS	28.816,65
19311100	Receita da Dívida Ativa do IPTU	245.384,53
19311200	Receita da Dívida Ativa do Imposto ITBI	0,00
19311300	Receita da Dívida Ativa do ISS	68.655,68
		291.761,90

RESUMO		
Total dos Impostos e Transferências:	**24.159.820,56**	
Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:	**3.623.973,08**	**15 %**
Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV):	**3.725.070,19**	**15,42 %**

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:7CEF6CD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DEMONSTRAÇÃO DE RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS ANEXO 1 - LEI 4.320/64 - ADENDO II - PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985) ATÉ O MÊS: FEVEREIRO/2011 - ACUMULADO - VALOR EMPENHADO

RECEITA			**DESPESA**		
Especificação	**Valor**	**Soma**	**Especificação**	**Valor**	**Soma**
Receitas Correntes		**74.982.349,01**	**Despesas Correntes**		**60.643.438,44**
Receita Tributária	19.384.211,71		Pessoal e Encargos Sociais	25.643.205,24	
Receitas de Contrib.	3.195.129,40		Juros e Encargos da Dívida	843.668,84	
Receita Patrimonial	1.672.231,96		Outras Despesas Correntes	34.156.564,36	
Receita Agropecuária	0,00				
		23,00			
Receita Industrial	0,00				
Receita de Serviços	542.849,06				
Trasnf. Correntes	47.983.485,91				
Outras Rec. Correntes	2.204.440,97				

Total		**74.982.349,01**	**Total**		**60.643.438,44**
Receitas de Capital		**849.976,27**	**Despesas de Capital**		**15.037.070,08**
Operações de Crédito	152.933,72		Investimentos	14.362.605,03	
Alienação de Bens	0,00		Inversões Financeiras	0,00	
Amortização Empréstimos	0,00		Amortização da Dívida	674.465,05	
Transf. de Capital	684.701,58				
Outras Transf. Capital	12.340,97				
Total		**849.976,27**	**Total**		**15.037.070,08**
Receitas Intra-orçamentárias		**3.841.459,81**			
Receitas Intra-orçamentárias	3.841.459,81				
Total		**3.841.459,81**			
Retenção de Receitas		-6.011.206,92			
Total		**-6.011.206,92**			
Déficit Exec. Orçamentário		**2.017.930,35**	**Superávit Exec. Orçamentário**		**0,00**
RESUMO					
Receitas Correntes		74.982.349,01	Despesas Correntes		60.643.438,44
Receitas de Capital		849.976,27	Despesas de Capital		15.037.070,08
Receitas Intra-orçamentárias		3.841.459,81			
Retenção de Receitas		-6.011.206,92			
Soma		**73.662.578,17**	**Soma**		**75.680.508,52**
Déficit Exec. Orçamentário		2.017.930,35	Superávit Exec. Orçamentário		0,00
Totais Gerais :		**75.680.508,52**	**Total**		**75.680.508,52**

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:F44A61E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DEMONSTRAÇÃO DE RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS ANEXO 1 - LEI 4.320/64 - ADENDO II - PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985) MÊS: FEVEREIRO/2011 - NO MÊS - VALOR EMPENHADO

RECEITA			**DESPESA**		
Especificação	**Valor**	**Soma**	**Especificação**	**Valor**	**Soma**
Receitas Correntes		**41.037.406,55**	**Despesas Correntes**		**20.924.567,75**
Receita Tributária	16.383.742,25		Pessoal e Encargos Sociais	13.301.554,13	
Receitas de Contrib.	1.230.737,34		Juros e Encargos da Dívida	355.962,13	
Receita Patrimonial	1.433.166,68		Outras Despesas Correntes	7.267.051,49	
Receita Agropecuária	0,00				
		23,00			
Receita Industrial	0,00				
Receita de Serviços	246.511,44				
Trasnf. Correntes	20.883.262,96				
Outras Rec. Correntes	859.985,88				
Total		**41.037.406,55**	**Total**		**20.924.567,75**
Receitas de Capital		**692.643,82**	**Despesas de Capital**		**2.914.662,39**
Operações de Crédito	0,00		Investimentos	2.635.836,66	
Alienação de Bens	0,00		Inversões Financeiras	0,00	
Amortização Empréstimos	0,00		Amortização da Dívida	278.825,73	
Transf. de Capital	684.701,58				
Outras Transf. Capital	7.942,24				
Total		**692.643,82**	**Total**		**2.914.662,39**
Receitas Intra-orçamentárias		**1.466.768,86**			
Receitas Intra-orçamentárias	1.466.768,86				
Total		**1.466.768,86**			

Retenção de Receitas		-2.457.222,97			
Total		**-2.457.222,97**			
Déficit Exec. Orçamentário		**0,00**	**Superávit Exec. Orçamentário**		**16.900.366,12**
RESUMO					
Receitas Correntes		41.037.406,55	Despesas Correntes		20.924.567,75
Receitas de Capital		692.643,82	Despesas de Capital		2.914.662,39
Receitas Intra-orçamentárias		1.466.768,86			
Retenção de Receitas		-2.457.222,97			
Soma		**40.739.596,26**	**Soma**		**23.839.230,14**
Déficit Exec. Orçamentário		0,00	Superávit Exec. Orçamentário		16.900.366,12
Totais Gerais :		**40.739.596,26**	**Total**		**40.739.596,26**

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:8B6B0105

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SAÚDE - ANEXO XIV DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (FACE AO DISPOSTO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29, DE 13/09/2000) VALORES EMPENHADOS ATÉ O MÊS FEVEREIRO

A) Impostos:		
11120201	Imposto Predial Urbano	7.519.780,77
11120202	Imposto Territorial Urbano	1.467.085,12
11120431	Retido nas Fontes s/ os Rend. do Trabalho	956.973,87
11120434	Imp. de Renda Retido nas Fontes s/ outros Rendimen	108.963,73
11120800	Imposto s/ Transmissão Bens Imóveis - ITBI	916.245,79
11130500	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.236.973,61
		14.206.022,89
B) Transferências Correntes:		
17210102	Cota-Parte Fundo Participação Municípios - FPM	9.910.997,23
17210105	Cota-Parte Imposto Propriedade Territorial Rural -	5.412,44
17213600	Transf. Financ. ICMS Desoneração	87.991,12
17220101	Cota-Parte Imposto Circulação Mercadorias-ICMS	9.300.467,48
17220102	Cota-Parte IPVA	10.628.627,41
17220104	Cota Parte IPI Exportação	203.954,26
		30.137.449,94
C) Outras Receitas:		
19113800	Multa e Juros de Mora sobre IPTU	19.571,61
19113900	Multa e Juros de Mora sobre ITBI	20,00
19114000	Multa e Juros de Mora sobre ISS	16.649,07
19131100	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa -IPTU	183.846,70
19131200	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa - ITBI	0,00
19131300	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa -ISS	120.036,46
19311100	Receita da Dívida Ativa do IPTU	450.239,50
19311200	Receita da Dívida Ativa do Imposto ITBI	0,00
19311300	Receita da Dívida Ativa do ISS	432.392,11
		1.222.755,45

RESUMO		
Total dos Impostos e Transferências:	**45.566.228,28**	
Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:	**6.834.934,24**	**15 %**
Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV):	**6.152.279,47**	**13,50 %**

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:54DD69C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA TRIBUTÁRIA ARRECADADA ANO : 2011

	jan/11	fev/11	mar/11	abr/11	mai/11	jun/11	jul/11	ago/11	set/11	out/11	nov/11	dez/11	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	**3.000.469**	**16.383.742**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**19.384.212**
IMPOSTOS	**2.705.494**	**11.500.529**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**14.206.023**
Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	**1.114.346**	**9.854.704**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**10.969.049**
Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana	**122.367**	**8.864.499**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**8.986.866**
Imposto Predial	93.102	7.426.679											7.519.781
Dedução de Impostos (-)	0	0											0
Imposto Territorial Urbano	29.265	1.437.820											1.467.085
Imposto Renda Proventos Qualquer Natureza	**591.152**	**474.785**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**1.065.938**

IRF s/ Rendimentos do Trabalho	520.711	436.263											956.974
IRF s/ Outros Rendimentos	70.441	38.522											108.964
Imp. s/ Transmissão Bens Imóveis	**400.826**	**515.420**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**916.246**
Imposto Transmissão de Bens Imóveis	400.826	515.420											916.246
Imposto s/ Prod. e a Circulação	**1.591.148**	**1.645.826**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**3.236.974**
Imposto s/ Serviços Qualquer Natureza	1.591.148	1.645.826											3.236.974
TAXAS	**294.976**	**4.883.213**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**5.178.189**
Taxas pelo Exercício Poder de Polícia	**110.986**	**133.739**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**244.726**
Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	1.086	1.565											2.651
Taxa de Controle e Fiscaliz. Ambiental	8	0											8
Taxa de Licença p/ Funcionamento Estab. Com. L	20.821	37.259											58.080
Taxa de Publicidade Comercial	0												0
Taxa de Funcion. de Estab. Horário Especial	0	0											0
Taxa de Licença p/ Execução de Obras	305	569											874
Taxa de Autorização de Func.Transporte - FMT	0	0											0
Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	**80.296**	**85.941**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**166.237**
Taxa de Licença Uso Ocupação Solo - Feiras, Bar.	2.428	1.957											4.386
Taxa de Utilização de Área p/ Carga e Descarga FMT	0	0											0
Taxa de Estacionamento Rotativo - Pró-Humana	77.868	83.984											161.852
Taxa de Aprovação Projeto Construção Civil-Habit.	6.995	8.007											15.002
Taxa de Aprovação Projeto Loteamento	0	0											0
Taxa de Apreensão, Depósito/Liberação Animais	1.476	398											1.874
Taxa de Prestação de Serviços	**183.990**	**4.749.473**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**4.933.463**
Taxa de Serviços Cadastrais	120.509	655.608											776.117
Taxa de Limpeza Pública	63.481	4.093.865											4.157.346
Outras Taxas pela Prestação de Serviços		0											0
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS:	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Contribuições de Melhorias	0	0											0

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:9D3D7211

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (ART. 212 DA C.F. LEIS FEDERAIS Nº 9394-96 E 11.494/07, EC 53/06) PERÍODO: 01-01-2011 A 28-02-2011

RECEITA			**DESPESA**		
Especificação	**Valor**	**Soma**	**Especificação**	**Valor**	**Soma**
Receitas Correntes		**41.037.406,55**	**Despesas Correntes**		**20.924.567,75**
Receita Tributária	16.383.742,25		Pessoal e Encargos Sociais	13.301.554,13	
Receitas de Contrib.	1.230.737,34		Juros e Encargos da Dívida	355.962,13	
Receita Patrimonial	1.433.166,68		Outras Despesas Correntes	7.267.051,49	
Receita Agropecuária	0,00				
		23,00			
Receita Industrial	0,00				
Receita de Serviços	246.511,44				
Trasnf. Correntes	20.883.262,96				
Outras Rec. Correntes	859.985,88				
Total		**41.037.406,55**	**Total**		**20.924.567,75**
Receitas de Capital		**692.643,82**	**Despesas de Capital**		**2.914.662,39**
Operações de Crédito	0,00		Investimentos	2.635.836,66	
Alienação de Bens	0,00		Inversões Financeiras	0,00	
Amortização Empréstimos	0,00		Amortização da Dívida	278.825,73	
Transf. de Capital	684.701,58				
Outras Transf. Capital	7.942,24				
Total		**692.643,82**	**Total**		**2.914.662,39**
Receitas Intra-orçamentárias		**1.466.768,86**			
Receitas Intra-orçamentárias	1.466.768,86				
Total		**1.466.768,86**			
Retenção de Receitas		-2.457.222,97			
Total		**-2.457.222,97**			
Déficit Exec. Orçamentário		**0,00**	**Superávit Exec. Orçamentário**		**16.900.366,12**
RESUMO					
Receitas Correntes		41.037.406,55	Despesas Correntes		20.924.567,75
Receitas de Capital		692.643,82	Despesas de Capital		2.914.662,39
Receitas Intra-orçamentárias		1.466.768,86			
Retenção de Receitas		-2.457.222,97			
Soma		**40.739.596,26**	**Soma**		**23.839.230,14**
Déficit Exec. Orçamentário		0,00	Superávit Exec. Orçamentário		16.900.366,12

Totais Gerais :		**40.739.596,26**	**Total**		**40.739.596,26**

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:1156455E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2011 - PROC. LICITATÓRIO 077/2011

PREGÃO PRESENCIAL N.º 000056/2011
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PREMOLDADOS EM GERAL.
Após análise e constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com os ditames da Lei 10.520/02, bem como do Edital, referente ao Pregão Presencial nº 000056/2011, adjudicando a empresa conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ARCON PREMOLDADOS LTDA					
0014	MANILHA DE CONCRETO ¢ =1.000 MM	600	UNID	160,00	96.000,00
0016	MANILHA CONCRETO Ø= 400MM	600	UNID	29,90	17.940,00
0017	MANILHA CONCRETO Ø= 600MM	600	UNID	58,80	35.280,00
				Total do Fornecedor:	149.220,00
DJ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA					
0002	BANCO DE CONCRETO COM ENCOSTO	100	UNID.	263,00	26.300,00
0010	CANALETA MEIA CANA 200 MM - 1 METRO	300	UNID	15,50	4.650,00
0013	LAJE PRÉ MOLDADA PARA PISO, VÃO MÁXIMO 4	400	M	29,45	11.780,00
0018	MOURÕES DE CONCRETO - 2M	600	UNID	30,00	18.000,00
0019	MOURÕES DE CONCRETO PONTA VIRADA - 2M	200	UNID	30,00	6.000,00
0021	TAMPA DE BOCA DE LOBO PADRÃO SUDECAP	500	UNID	89,00	44.500,00
0022	TAMPA DE FOSSA Ø=1,5M CONCRETO	100	UNID	70,00	7.000,00
				Total do Fornecedor:	118.230,00
MG PREMOLDADOS LTDA					
0001	ANEL DE CONCRETO 60 PADRÃO COPASA	100	UNID	41,30	4.130,00
0009	BOCA DE LOBO COMPLETA CONJUNTO PADRÃO SUDECAP	400	CONJ	192,00	76.800,00
0011	CANALETA MEIA CANA DIÂMETRO 300MM - 1 M	700	UNID	21,00	14.700,00
0015	MANILHA CONCRETO Ø= 300MM	600	UNID	28,00	16.800,00
0020	QUADRO E GRELHA DE CONCRETO	300	CONJ	136,00	40.800,00
				Total do Fornecedor:	153.230,00
				Total Geral:	420.680,00

DJ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA no valor de R$ 118.230,00, MG PREMOLDADOS LTDA no valor de R$ 153.230,00, ARCON PREMOLDADOS LTDA no valor de R$ 149.220,00

Vespasiano, 09 de maio de 2011

CARLOS CÉSAR BORGES
Compras e Licitações
Vespasiano – MG

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:3CD9FE39

